

PROTOCOLO  
40676/2023

3467

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
54/2023**

**Objeto:** Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1  
Data: 25/07/2023

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000040676/2023      4HG.MBU.ZP0-MX      29/06/2023 03:08:59

<b>Súmula:</b> SEGUIE MEMORANDO 115-2023 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THM & THG PRODUÇÕES

ARTÍSTICAS LTDA PARA SHOW DA DUPLA THAEME E THIAGO.

APÓS AUTORIZAÇÃO SOLICITO QUE SEJA ENCAMINHADO O PROCESSO PARA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

REQUERENTE

|                                                   |          |          |       |           |
|---------------------------------------------------|----------|----------|-------|-----------|
| NOME                                              |          |          |       | CPF/CNPJ  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |          |          |       |           |
| LOGRADOURO                                        |          |          |       | BAIRRO    |
| JACARANDA,                                        |          |          |       | NAÇÕES 1  |
| MUNICÍPIO                                         | CEP      | TELEFONE | EMAIL |           |
| FAZENDA RIO GRANDE/PR                             | 83820001 |          |       |           |
| BENEFICIÁRIO                                      |          |          |       | CPF/CNPJ: |
| Nome:                                             |          |          |       |           |

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

SE 448  
COL. 252  
PP.

40676. Thaeme & Thiago  
- 25/07 ao sec de finanças  
pgto antecipado  
- 28/07 - SME.07 parte operacional  
- 01/08 - ao contábil  
- 03/08 - ao jurídico OK  
- 15/08 - minuta OK - SME

18/08/23  
com a diretora  
minuta OK

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SUELLEN.ANACLETO



40676.23

Memorando nº 115/2023-SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 28/06/2023

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa THM &THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago.

### 1. ESPECIFICAÇÕES

| Item | Descrição                                                                                    | Quant | Un      | Valor Unit.                                  | Item |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------------------------------------|------|
| 01   | "Contratação da empresa THM &THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago". | 01    | Serviço | R\$<br>110.000,00<br>(cento e dez mil reais) | 01   |

### 2. DEFINIÇÕES DO OBJETO DETALHADO:

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo solicita "Contratação da empresa THM &THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago.", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.2. Dotação Orçamentária: Código Reduzido 119

| Funcional             | Fonte                            |
|-----------------------|----------------------------------|
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J |

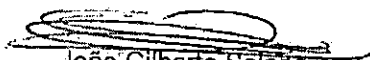
#### **5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

5.1 Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato e a servidora Marycel de Castro Gonçalves, matrícula 351961 como fiscal de gestão.

  
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

*Decreto 6238/2022*

  
João Gilberto Solano  
Fiscal de Contrato  
Matrícula 349396

  
Marycel de Castro Gonçalves dos Santos  
Fiscal de Gestão  
Matrícula 351961



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

1.1. "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

| <b>Ite<br/>m</b> | <b>Descrição</b>                                                                              | <b>Quant</b> | <b>Un</b> | <b>Valor Unit.</b>                        |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-------------------------------------------|
| 01               | "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago". | 01           | Serviço   | R\$ 110.000,00<br>(cento e dez mil reais) |

**3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021* conforme *Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de



um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:**

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla "Thaeme & Thiago" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a dupla "Thaeme & Thiago" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A dupla "Thaeme & Thiago" tem boa aceitação do público, a referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

#### **5. OBJETIVO:**

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional,



bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto lícito.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social, juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:**

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto



PREFEITURA DE  
FAZENDA  
RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Nacional da Seguridade Social); e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

## **8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da dupla Thaeme & Thiago a Empresa THM & THG Produções Artísticas Ltda, na data do dia 23/09/2023, às 00h30 min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionará a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;



8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DE  
FAZENDA  
RIO GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show;
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da dupla Thaeme & Thiago.

## 10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

## 12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

## 13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a dupla Thaeme & Thiago deverá ter início às 00h30min do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

### **15. PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco SICOOB – Agência: Cooperativa 4446 – Conta Corrente: 8927-3 – THM THG Produções Artísticas Ltda.ME – CNPJ: 17.449.004/0001-54.

### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

| Funcional             | Fonte                            |
|-----------------------|----------------------------------|
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J |

### **17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano,, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

### **18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

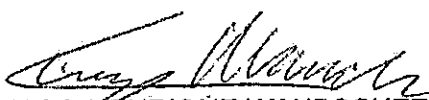
18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93.

**19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

**20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.**

Elaborado 27/06/2023.

  
**TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

*Decreto 6238/2022*

  
**JOÃO GILBERTO SOLANO**  
**Fiscal de contrato**  
Matrícula nº 349396

  
**MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS**  
**Fiscal de gestão**  
Matrícula nº 351961



**Dos Itens**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | UN.     | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO                               | VALOR<br>TOTAL                                  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 01   | "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago" para apresentação no dia 23 de setembro de 2023. | Serviço | 01     | R\$<br>110.000,00<br>(cento e dez<br>mil reais) | R\$<br>110.000,00<br>(cento e dez<br>mil reais) |

  
TIAGO HENRIQUE WANDSCHBER

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

*Decreto 6238/2022*



18316.23

Ofício 005/2023 SMDet

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023

Ilmo Sr.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito

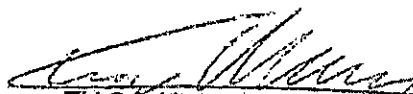
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande- PR

Venho através desta solicitar autorização para a Realização da 2º Expofazenda 2023, entre os dias 20 e 24 de setembro de 2023.

Tendo em vista que para a realização do evento teremos contratação de diversas empresas, processos licitatórios para montagem da estrutura, contratação de artistas, adaptação do Parque Multieventos e às demais que se fizerem necessário para a realização do eventos.

Justifica-se a grande importância da autorização para darmos seguimentos aos processos.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROTOCOLO: 18716/2023**  
**mentO Econômico**

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvi-**

**ASSUNTO: Autorização para Realização da 2ª ExpoFazenda 2023.**

Conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, **autorizo** a realização da 2ª ExpoFazenda 2023, nos dias 20 a 24 de setembro 2023. Segue para continuidade dos procedimentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Dados: 2023.03.28 09:18:08 -03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1998

JUCESP

23.123



JUCESP PROTOCOLO  
0.174.226/23-8



**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
NIRE:35.227.112.392  
CNPJ:17.449.004/0001-54



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**BLOG DA THAEME LTDA**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de São Paulo do Estado de São Paulo à Av. Jandira, nº 452- Andar 3 Sala 04, Bairro Indianópolis - CEP 04080-002, devidamente inscrita e registrada perante a JUCESP sob o NIRE Nº. 35.600.981.907 em sessão de 17/08/2015 e inscrita no CNPJ 23.079.465/0001-85, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS**, brasileira, empresária, casada sob o regime separação total de bens, nascida em 04/10/1985, portadora da cédula de identidade RG. Nº. 8.680.572-3/SESP/PR, e CPF sob nº. 343.595.648-80, residente e domiciliada, nesta Cidade e Estado de São Paulo à Rua Cataguaz, nº 30 - Apto. 121, CEP: 04624-060 - Vila Congonhas;

**GSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, na Av. Queiroz Filho nº 1700, Cond. Vila B 43, CEP: 05.319.000, Bairro Vila Hamburguesa, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.630.273.587 em sessão de 11/01/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº. 32.424.942/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, **GUILHERME STEFFLER BERTOLDO**, brasileiro, cantor, solteiro, nascido em 02/08/1989, portador da Cédula de identidade RG Nº. 80.726.918.87/SSP/RS e do CPF nº. 023.511.720.00, residente e domiciliado à Av. Ademar Pereira de Barros, nº 1.300 - Ap. 2001 - Bela Suíça - CEP: 86047-250 - Londrina/PR;

**DL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede cidade de São Paulo do Estado de São Paulo, na Av. Jandira, 452 - 29. Andar - sala 06 - CEP: 04080-002 - Bairro Indianópolis, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.230.621.189 em sessão de 16/08/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº. 19.175.849/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FÁBIO JOSÉ ELIAS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 15/08/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. RG. 27.593.237-0/SSP/SP e do CPF Nº. 293.307.138-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo do Estado de São Paulo à Rua Cataguaz, 30 - 119. Andar - CEP 04624-060-Vila Congonhas.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, sob a denominação de: **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede no município de São Paulo - Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 295 Sala 607 Edifício Work Center 5, Bairro Indianópolis - CEP 04080-918, devidamente inscrita no CNPJ 17.449.004/0001-54 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº. 35.227.112.392 em sessão de 21/11/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder com as seguintes alterações no contrato social:

A-) Altera-se neste ato o Endereço da Sociedade para:  
Avenida Madre Leonia Milito, nº 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça - CEP 86050-270, município de Londrina/PR.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesso <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/R8RDY-6055A-2GB9D-28TLF>.



16  
Folha nº  
12  
Assinatura



B-) Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social que por este Instrumento não tenha sido alterado ou modificado. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:  
THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ:17.449.004/0001-54**

**BLOG DA THAEME LTDA.** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de São Paulo do Estado de São Paulo à Av. Jandira, nº 452 - Andar 3-Sala 04, Bairro Indianópolis - CEP 04080-002, devidamente inscrita e registrada perante a JUCESP sob o NIRE Nº. 35.600.981/907 em sessão de 17/08/2015 e inscrita no CNPJ 23.079.465/0001-85, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS**, brasileira, empresária, casada sob o regime separação total de bens, nascida em 04/10/1985, portadora da cédula de identidade RG. Nº. 8.680.572-3 SESP/PR, e CPF sob nº. 343.595.648-80, residente e domiciliada, nesta Cidade e Estado de São Paulo à Rua Cataguaz, nº 30 - Apto. 121, CEP: 04624-060 - Vila Congonhas;

**GSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, na Av. Queiroz Filho nº 1700, Cond. Vila B 43, CEP: 05.319.000, Bairro Vila Hamburguesa, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.630.273.587 em sessão de 11/01/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 32.424.942/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, **GUILHERME STEFFLER BERTOLDO**, brasileiro, cantor, solteiro, nascido em 02/08/1989, portador da Cédula de identidade RG Nº. 80.726.918.87/SSP/RS e do CPF nº. 023.511.720.00, residente e domiciliado à Av. Ademar Pereira de Barros, nº. 1.300 - Ap. 2001 - Bela Suíça - CEP: 86047-250 - Londrina/PR;

**DL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** com sede cidade de São Paulo do Estado de São Paulo, na Av. Jandira, 452 - 29. Andar - sala 06 - CEP: 04080-002 - Bairro Indianópolis, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.230.621.189 em sessão de 16/08/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.175.849/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FÁBIO JOSÉ ELIAS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 15/08/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. RG. 27.593.237-0/SSP/SP e do CPF Nº. 293.307.138-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo do Estado de São Paulo à Rua Cataguaz, 30 - 119. Andar - CEP 04624-060 - Vila Congonhas;

**I-DENOMINAÇÃO E SEDE**

A Sociedade limitada, gira sob a denominação de **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** com sede na Avenida Madre Leonia Milito, nº 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshil Tower, Bairro Bela Suíça - CEP 86050-270, município de Londrina/PR, devidamente inscrita no CNPJ 17.449.004/0001-54 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº. 35.227.112.392 em sessão de 21/11/2012, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios no País ou Exterior.

**II- OBJETO SOCIAL**

11.05.2017  
23:41:23



A Sociedade limitada tem por objetivo social:

Prestação de serviços de produção e promoção musical e a realização de eventos culturais e artísticos; Locação de equipamentos e instalações para eventos culturais e artísticos; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação e a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

### III-DURAÇÃO

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

### IV- REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo Sócio **FÁBIO JOSÉ ELIAS** e ou **GUILHERME STEFFLER BERTOLDO** e ou **THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS**, que ficaram incumbido de proceder todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, inclusive perante terceiros, podendo nomear procuradores para representá-la. Parágrafo Primeiro: O administrador terá direito a um Pró-Labore mensal, fixado respeitando as normas fiscais vigentes, sendo permitida inclusive a renúncia de sua fixação. Parágrafo segundo: É vedado o administrador fazer uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto social.

### V- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado e subscrito em Moeda Corrente Nacional, é de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), divididos em 20.000 (VINTE MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuídas entre os sócios, a saber:

|                                     | QUOTAS | CAPITAL       | PARTICIP. |
|-------------------------------------|--------|---------------|-----------|
| BLOG DA THAEME LTDA.....            | 8.200  | R\$ 8.200,00  | 41,00 %   |
| DL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.... | 4.800  | R\$ 4.800,00  | 24,00 %   |
| GSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.....  | 7.000  | R\$ 7.000,00  | 35,00 %   |
| TOTALIZANDO                         | 20.000 | R\$ 20.000,00 | 100,00 %  |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil.

### VI- HONORÁRIO DOS SÓCIOS

A título de honorários, todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, em conformidade com a legislação do Imposto de Renda, fixada em reunião conjunta dos sócios.

### VII- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A transferência de quotas quer entre os sócios, quer entre terceiros dependerá da anuência dos outros sócios, tendo o sócio, preferência na aquisição das quotas.

ABR 2023



### VIII - LUCROS SOCIAIS

O Exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados Balanços Gerais, correspondentes aos exercícios sociais, devendo o Lucro verificado, após as deduções legais, ser distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas ou deixados em lucros suspenso, na sociedade conforme deliberarem os sócios em conjunto.

### IX - DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

A Sociedade Limitada terá tempo indeterminado, não se dissolvendo pela morte de um dos sócios, ficando assegurada aos herdeiros legais a permanência na Sociedade, na proporção dos respectivos quinhões hereditários, havendo concordância dos demais sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de morte de um dos sócios, não concordando o sócio com a permanência dos respectivos herdeiros, estes receberão quotas sociais conforme o quinhão hereditário de cada um, calculando-se o valor das quotas pelo Patrimônio Líquido apurado, conforme o último Balanço assinado pelo "DE CUJOS", ficando entendido que o pagamento do valor das quotas, neste caso, será feito em 10 (Dez) prestações mensais, iguais e sucessivas sem juros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer sócio pode afastar-se da sociedade sem que esta se dissolva, recebendo o valor de suas quotas, pela forma e condições previstas no parágrafo anterior, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Sociedade Limitada poderá dissolver-se por mútuo acordo entre os sócios respondendo, cada um, até o limite do Capital Social e se houver Patrimônio Líquido, cada sócio, receberá o valor correspondente as suas quotas em relação ao Patrimônio Apurado.

### X-DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Todos os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### XI - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quando houver modificação do Contrato Social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade nos trinta dias subsequente a reunião, aplicando-se no silêncio do contrato social antes vigente, o disposto no art. 1.031 do código Civil.

E, por assim estarem justos e contratados, nomeiam o Foro da Comarca do Município de São Paulo do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato que assinam em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 10 de janeiro de 2023.

JUCEP  
23.1.23



**FÁBIO JOSÉ ELIAS**  
Administrador

**DL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Representante: Fábio José Elias

**GUILHERME STEFFLER-BERTOLDO**  
Administrador

**GSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
Representante: Guilherme Steffler Bertoldo

**THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS**  
Administrador

**BLOG DA THAEME-LTDA**  
Representante: Thaeme Fernanda Marioto Elias



**JUCEP**



JUCEP

MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: R8RDY-6D55A-2GB9D-Z8TLF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador  
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Thaeme Fernanda Marioto Elias (CPF 343.595.648-80)

Guilherme Steffler Bertoldo (CPF 023.511.720-00)

Fabio Jose Elias (CPF 293.307.138-07)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/R8RDY-6D55A-2GB9D-Z8TLF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe  
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

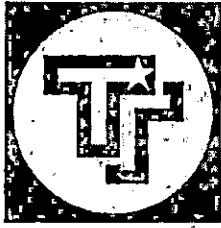
A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 30/01/2023, foi realizado o registro para a empresa THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 17.449.004/0001-54.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023 14:37 SOB Nº 41211309871.  
PROTOCOLO: 228753678 DE 25/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301298844. CNPJ DA SEDE: 17449004000154.  
NIRE: 41211309871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.  
THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# THAEME & THIAGO



Londrina, 17 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

## PROPOSTA

Segue proposta para realização do show da dupla Thaeme & Thiago.

DATA: 23/09/2023

CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE - PR

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS

R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) -

**INCLUSO NO VALOR:** Cachê, transporte (percurso realizado ida e volta ao destino do evento), diária de alimentação, hospedagem, abastecimento de camarins, 02 vans e Impostos.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário.

### DADOS BANCÁRIOS

BANCO 756 - SICOOB

AG / COOPERATIVA - 4446

C/C - 8927-3

THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME - CNPJ: 17.449.004/0001-54

### POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Rider (palco, Som, Luz)
- 6 (seis) carregadores para montagem e desmontagem do palco
- 02 (dois) Camarins Mobília e estrutura
- Segurança
- Geradores
- ECAD

Validade da Proposta: 30 dias

FABIO JOSÉ  
ÉLIAS:29330713807

Assinado de forma digital por FABIO  
JOSE ELIAS:29330713807  
Dados: 2023.05.17 14:37:58 -03'00'

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.  
Fabio José Elias

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Av. Mãre Leonia Milito, 1500 sala 404 - Bela Sulça - Cep. 86.050-270  
Londrina - PR [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**



**ARY TRISTÃO**  
Titular

Empregados Juramentados  
Ana Paula Tristão  
Lourival Danelutti  
Edenilson Donisele Macri  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Goes  
Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

**THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 17.449.004/0001-54.**

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em:  
<https://autenticacao.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=252E05021464B7D81E54007359E0F7C8>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.  
Londrina, 28 de Marco de 2023.

Assinado eletronicamente por  
**IWERLEI BUENO MORAES**  
CPF: 727.061.809-78  
Dados: 2023-03-29 12:35:38

**DISTRIBUIDOR**  
**Iwerlei Bueno Moraes**  
Empregado Juramentado



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.449.004/0001-54**Razão****Social:** THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**Endereço:**AL DOS MARACATINS 780 CON 501 / INDIANÓPOLIS / SÃO PAULO / SP /  
04089-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2023 a 12/07/2023**Certificação Número:** 2023061302091720201236**Informação obtida em** 28/06/2023 15:20:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030906780-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.449.004/0001-54

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/10/2023 - Fornecimento Gratuito.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



### CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3923806 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
CPF/CNPJ: 17.449.004/0001-54

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 28 de junho de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
7WD2Nh5Nn0Wn

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.449.004/0001-54

Certidão nº: 609207/2023

Expedição: 06/01/2023, às 09:09:22

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.449.004/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ: 17.449.004/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

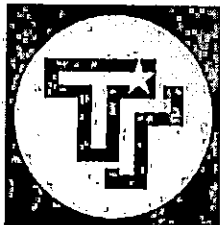
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:58:09 do dia 20/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2023.

Código de controle da certidão: D0B4.41E7.1760.978F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# THAEME & THIAGO

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME / DUPLA THAEME & THIAGO

THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ. 17.449.004/0001-54, com sede na Av. Madre Leonia Milito, 1500 – sala 404, Gleba Palhano, Londrina, PR, CEP 86050-270, na figura de seu representante legal, Sr. FABIO JOSÉ ELIAS, portador da cédula de identidade RG nº 27.593.237-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.307.138-07, doravante denominado REPRESENTANTE e do outro lado a dupla THAEME & THIAGO, representados por THAEME FERNANDA MARIOTO ELÍAS, em artes (THAEME), inscrito no CPF. Sob nº 343.595.648.80 e RG. 8.680.572-3; e GUILHERME STEFFLER BERTOLDO, em Artes (THIAGO), inscrito no CPF. Sob nº 023.511.720-00 e RG 80.726.918-87, doravante denominados REPRESENTADOS;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos representados pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome dos seus representados em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e Internacional ajustada em nome dos representados, no valor do cachê, números de apresentações, local, horário. Seja com Setor Público ou Privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara os artistas que o contratante empresário é o seu único representante em todo território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** – Presente contrato é válido pelo período de 02 (dois) anos a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de Londrina - PR, dirimir qualquer dúvida ou questão decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste Instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

### REPRESENTADOS:

THAEME FERNANDA MARIOTO  
ELIAS:34359564880

THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS

Assinado em nome digital por THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS em 22/03/2023  
CPF nº 343.595.648.80, RG nº 8.680.572-3, endereço: Rua da Bandeira, 100 - Jd. Santa Helena - Londrina - PR - CEP 86050-270  
Data: 2023.03.22 12:55:11 -0300

Londrina, PR.29 de MARÇO de 2023.

GUILHERME STEFFLER  
BERTOLDO:02351172000

GUILHERME STEFFLER BERTOLDO

Assinado em nome digital por GUILHERME STEFFLER  
BERTOLDO em 22/03/2023  
CPF nº 023.511.720-00, RG nº 80.726.918-87, endereço: Rua da Bandeira, 100 - Jd. Santa Helena - Londrina - PR - CEP 86050-270  
Data: 2023.03.22 12:55:11 -0300

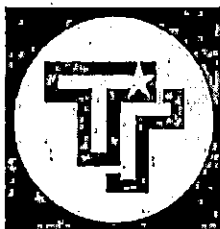
### REPRESENTANTE:

FABIO JOSE ELIAS:29330713807

THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
FABIO JOSE ELIAS

Assinado em nome digital por FABIO JOSE ELIAS em 22/03/2023  
CPF nº 293.307.138-07, RG nº 27.593.237-0, endereço: Rua da Bandeira, 100 - Jd. Santa Helena - Londrina - PR - CEP 86050-270  
Data: 2023.03.22 12:55:11 -0300

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Av. Madre Leonia Milito, 1500 sala 404 – Bela Sulga – Cep 86.050-270  
Londrina - PR [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)



# THAEME & THIAGO



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa THM & THG – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob número 17.449.004/0001-54, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fábio José Elias, portador da Carteira de Identidade nº 27.593.237-0 e do CPF nº 293.307.138-07, DECLARA, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Londrina, 29 de Março de 2023

FABIO JOSE  
ELIAS:2933071  
3807

Assinado de forma digital por FABIO  
JOSE ELIAS:29330713807  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=AC SERASA RFB,  
ou=27353252000150, ou=PRESENCIAL,  
cn=FABIO JOSE ELIAS:29330713807  
Dados: 2023.03.29 12:54:35 -03'00'

THM & THG PRODUÇÕES ARTISTICAS.

Fábio José Elias

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Av. Madre Leonia Milito, 1500 sala 404 – Bela Suíça – Cep 86.050-270  
Londrina - PR [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)



# THAEME & THIAGO



## DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa THM & THG – PRÓDUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob número 17.449.004/0001-54, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fábio José Elias, portador da Carteira de Identidade nº 27.593.237-0 e do CPF nº 293.307.138-07, DECLARA, para fins do disposto do inciso V art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Londrina, 29 de Março de 2023

FABIO JOSE  
ELIAS:29330713807

Assinado de forma digital por FABIO JOSE  
EUIAS:29330713807  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC  
SERASA RFB, ou=27353252000150, ou=PRESENCIAL,  
cn=FABIO JOSE ELIAS:29330713807  
Dados: 2023.03.29 12:28:01 -03'00'

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.  
Fábio José Elias

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Av. Madre Leonia Milito, 1500 sala 404 – Bela Sulça – Cep 86.050-270  
Londrina - PR [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.680.572-3

POLEGAR DIREITO

*Thaeme F. Marioto*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.680.572-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/11/2018

NOME: **THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS**

FILIAÇÃO: GABERTO MARIOTO  
SUELY VENÂNCIO MARIOTO

NATURALIDADE: PRES. PRUDENTE/SP DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1965

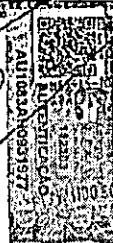
DOC. ORIGEM: COMARCA-SÃO PAULO/SP, IBRAPUEIRA  
C.D.S.-2987, LIVRO-100, FOLHA-243

CPF: 343.695.048-80

CURTELIA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/06/03



20 JAN. 2020

COM SELO DE AUTENTIDADE  
R. FIGUEIREDO S. S. SALVADORE  
VENTE AUTORIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
POLÍCIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**GUILLERME STEFFLER BERTOLDO**

DOC. IDENTIDADE / CRL. PASSO / UF  
8072691887 / RS / RS

DT. DATA NASCIMENTO  
023.511.720-00 02/08/1989

REL. MAURO ROBERTO BERTOLDO  
ROSANGELA STEFFLER BERTOLDO

PROFISSÃO: ☐ AGO. ☐ CAT. ☐ AGR.

Nº REGISTRO: 04215852296 VALIDADE: 19/09/2022 DATA EMISSÃO: 24/10/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Guilherme Steffler Bertoldo*

LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSÃO: 19/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *ARCOS (RMB)* 2488558819 PR913213597

PARANÁ

VÁLIDEM EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1522063171

PROIBIDO FALSIFICAR 1522063171

**ABELIONATO FUGIWA**

**AUTENTICAÇÃO**

ABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

procedente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.

LONDRINA, 29 JAN 2019

EM TEST. *[Assinatura]* DA VERDADE:

MAURA HIRASHI FUGIWA - Tab. Designado  
UNILDO DE SANTANA RAI - Escrivento  
BERNARDO DE ARAÚJO MACHADO DE OLIVEIRA - Escrivento  
HEATINIZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrivento

FPS49957

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                   |                          |                                       |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|-----------------|
|  <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b><br><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b><br><small>20221227017449004000154</small>                                                                                                                                                               | Número da Nota<br><b>00000617</b>                                                                 |                          |                                       |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Data e Hora de Emissão<br><b>05/12/2022 17:52:58</b><br>Código de Verificação<br><b>YPFF-2BIS</b> |                          |                                       |                 |
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇOS:</b><br>CPF/CNPJ: 17.449.004/0001-54      Inscrição Municipal: 4.679.193<br>Nome/Razão Social: THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA<br>Endereço: AV JANDIRA 296, SALA 607 - INDIANÓPOLIS - CEP: 04080-918;<br>Município: São Paulo      UF: SP                                                                                                                                                             |                                                                                                   |                          |                                       |                 |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b><br>Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE PARAPUA<br>CPF/CNPJ: 53.300.331/0001-03      Inscrição Municipal: ---<br>Endereço: AV SAO PAULO 1113 - CENTRO - CEP: 17730-000<br>Município: Parapuã      UF: SP      E-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                          |                                       |                 |
| <b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b><br>CPF/CNPJ: ---      Nome/Razão Social: ---                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                   |                          |                                       |                 |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b><br>Apresentação de show musical com a dupla THAEME E THIAGO para realização do evento de aniversário de emancipação político administrativo no município de Parapuã - SE no dia 10/12/2022.<br>Contrato nº 168/2022<br>DADOS BANCÁRIOS<br>BANCO: 756 - SICOOB<br>AG / COOPERATIVA - 4446<br>C/C - 8927-3<br>THM THG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME - CNPJ: 17.449.004/0001-54<br>PIX: 17449004000154 |                                                                                                   |                          |                                       |                 |
| <b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 140.000,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                   |                          |                                       |                 |
| INSS (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IRRF (R\$)                                                                                        | CSLL (R\$)               | COFINS (R\$)                          | PIS/PASEP (R\$) |
| -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                                                                                                 | -                        | -                                     | -               |
| Código do Serviço<br><b>08133 - Shows, balles, desfiles, festivais e congêneres.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                   |                          |                                       |                 |
| Valor Total das Deduções (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Base de Cálculo (R\$)                                                                             | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$)                    | Crédito (R\$)   |
| 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 140.000,00                                                                                        | 5,00%                    | 7.000,00                              | 0,00            |
| Município da Prestação do Serviço<br>Parapuã - SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                   | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |                 |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b><br>(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço;                                                                                                                                               |                                                                                                   |                          |                                       |                 |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                                                                                                                                        |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b><br><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b>                                                                                                                     |                          | Número da Nota<br><b>00000629</b><br>Data e Hora de Emissão<br><b>27/12/2022 10:07:37</b><br>Código de Verificação<br><b>FSAR-MV4U</b> |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b><br>CPF/CNPJ: 17.449.004/0001-54 Inscrição Municipal: 4.679.193-0<br>Nome/Razão Social: THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA<br>Endereço: AV JANDIRA 295, SALA 607 - INDIANÓPOLIS - CEP: 04060-918<br>Município: São Paulo UF: SP |                          |                                                                                                                                        |                 |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b><br>Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÁ<br>CPF/CNPJ: 45.169.532/0001-90 Inscrição Municipal: ---<br>Endereço: JD prédio 122 - Centrop - CEP: 14990-000<br>Município: Irapuá UF: SP E-mail: licitacao@irapua.sp.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                                                                                                                                        |                 |
| <b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b><br>CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                                                                                                                                        |                 |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b><br>Processo nº 114/2022- Inexigibilidade nº 004/2022<br>CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A DUPLA THAEME E THIAGO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE IRAPUÁ/SP - A SER REALIZADO NO DIA 24/12/2022 (24 DE DEZEMBRO DE 2022) EM PRAÇA PÚBLICA<br>DADOS BANCÁRIOS<br>BANCO 756 - SICOOB<br>AG / COOPERATIVA - 4446<br>C/C - 8927-3<br>THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME - CNPJ: 17.449.004/0001-54<br>PIX: 17449004000154 |                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                                                                                                                                        |                 |
| <b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 140.000,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                                                                                                                                        |                 |
| INSS (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | IRRF (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                     | CSLL (R\$)               | COFINS (R\$)                                                                                                                           | PIS/PASEP (R\$) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                                                                                                                                        |                 |
| Código do Serviço<br><b>08133 - Shows, balles, desfiles, festivais e congêneres.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                                                                                                                                        |                 |
| Valor Total das Deduções (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Base de Cálculo (R\$)                                                                                                                                                                                                                                          | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$)                                                                                                                     | Crédito (R\$)   |
| 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 140.000,00                                                                                                                                                                                                                                                     | 5,00%                    | 7.000,00                                                                                                                               | 0,00            |
| Município da Prestação do Serviço<br>Irapuá - SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte                                                                                                  |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                                                                                                                                        |                 |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b><br>(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço;                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                                                                                                                                        |                 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 19/05/23 10:12:16



Número da Nota  
000000000012

Cód. de Verificação  
TJZL-GEF4

Data de Emissão  
02/05/2023

Data de Cancelamento  
--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: THM &amp; THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 17.449.004/0001-54

Inscrição Municipal (CMC): 3238865

Endereço: AVENIDA MADRE LEONIA MILITO, 1500 SALA 404 ANDAR 4 EDIF ATSUSHI YOSHII TOW

BELA SUICA CEP 86050270

Município: LONDRINA

UF: Paraná

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

CNPJ/CPF: 28.741.098/0001-57

Endereço: LUIZ GOMES, 529

CENTRO CEP 28820000

Município: SILVA JARDIM

UF: Rio de Janeiro

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

SHOW ARTÍSTICO DA DÚPLA THAEME E THIAGO A SER REALIZADO DIA 07/05/2023, CONFORME PROCESSO ADM 3416/2023, LICITAÇÃO 12/2023, CONTRATO 008/2023 E EMPENHO 19/2023.

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO 756 - SICOOB

AG / COOPERATIVA - 4446

C/C - 8927-3

THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME - CNPJ: 17.449.004/0001-54

Empresa beneficiária da PERSE, Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos e possuem alíquota 0% de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins sobre os resultados auferidos, pelo prazo de 60 meses, iniciado em março de 2022, (Artigo 4º da Lei nº 14.148/2021 c/c artigo 4º da Lei nº 14.390/2022; Instrução Normativa RFB nº 2.114/2022).

Retenção ISS: R\$ 4.800,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 0,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 160.000,00****Código e Descrição do Serviço****1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES**

| Deduções da base de cálculo (R\$) | Base de Cálculo ISS (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) |
|-----------------------------------|---------------------------|--------------|--------------------|
| -                                 | 160.000,00                | 3,00         | 4.800,00           |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 155.200,00. Competência: 02/05/2023
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Local da prestação: SILVA JARDIM - RJ.
- ISS devido em outro Município.

## TOUR 2023 – CONDIÇÕES TÉCNICAS

- É obrigatório do que diz respeito à sonorização e iluminação do evento, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis à realidade aos espaços físicos do local do show, isto é: salões, teatros, ginásios ou locais abertos. A empresa locadora fica comprometida a notificar antecipadamente a quantidade e o potencial dos componentes que a mesma irá disponibilizar em seu sistema.
- Será considerável inaceitável pela equipe técnica, se o sistema apresentar algum tipo de ruído ou problema eletroeletrônico que venha prejudicar o decorrer do show.
- Caso haja algum tipo de problema em relação às necessidades dos equipamentos requisitados, a empresa locadora fica comprometida a comunicar de imediato ao técnico ou à produção do show. **O não atendimento as condições mínimas exigidas poderá acarretar no cancelamento do show.**
- Fica sob responsabilidade do contratante providenciar o fornecimento de energia suficiente ao show (tanto para o equipamento da locadora assim como da produção). **É NECESSÁRIO 2 GERADORES DE 180 KVA, HÁ UMA DISTÂNCIA DE 20 METROS DO MAIN POWER, EXCLUSIVO PARA O PALCO. (Indispensável os 2 geradores)**
- A **House Mix** deve estar no mínimo à 40 metros do palco e deverá estar coberta. O piso deve estar no máximo à 30 cm de altura e possuir 4 metros de largura por 2 metros de profundidade.
- O **P.A.** deverá ter potência e cobertura TOTAL conforme tamanho do local do show, capaz de produzir 120dbA na House mix sem distorção. Se faz **OBRIGATORIO** a montagem de um sistema de **Front Fill** com no mínimo 4 pontos, **Out Fill** e um sistema de **Delay** conforme o tamanho do local.

**OBSERVAÇÕES:** Todos os itens citados acima têm seu fornecimento sob responsabilidade da locadora. O Grid deve estar à 1,50m do chão na hora da chegada da produção para a montagem. Deverá conter somente os equipamentos solicitados a locadora e conforme a orientação no mapa de luz. O palco deve estar completamente limpo, sem nenhum cubo, praticável, spot, case etc.

**ATENÇÃO:** Este material é indispensável, não compartilhamos estes itens. Em caso de outra atração colocar outro console e outro multicabo. Qualquer dúvida entrar em contato com a produção.

### **P.A.**

#### **Consoles aceitos:**

- Digico: Sd8
- SoundCraft: Vi1, Vi2000, Vi3000, Vi1000, Si2+
- Allen & Heath: iLive Series
- Digidesign Avid: D-Show, Profile, MixRack Plus, SC48 e S6L
- Yamaha: CL5 QL5 COM 48 canais

# THAEME & THIAGO

- P.A. de preferência (LS AUDIO, JBL VERTEC, NEXO, D&B AUDIOTECHNIK, TAIGAR NEO 210244)  
Modelos diferentes da lista favor entrar em contato.

## MONITOR

### Consoles aceitos:

- Yamaha: PM5D.RH, AVID MIX RACK, VI 3000 (Todos os consoles com no mínimo 24 saídas)



- Side Fill stereo **EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO**
- 04 spots (EAW, Clair Brothers, LS Áudio, FZ Áudio, Nexo, JBL)
- 01 Sub de bateria 2x18" (LS Áudio, JBL, Nexo, EAW, Norton, FZ Áudio)
- Multicabo de no mínimo 48 vias **LIVRE**
- 02 Microfones sem fio Shure
- 06 Pedestais girafa pequeno/médio
- 08 Pedestais girafa grande
- 03 Subsnares de 12 vias de 25 metros (Em Perfeito Estado)
- Cabeamento completo XLR para o input list
- 6 Praticáveis telescópicos com pés de 40cm/60cm
- 10 Pontos de AC 127V -estabilizados
- Sistema de comunicação entre P.A. e monitor (INTERCOM) **INDISPENSÁVEL**

### OBSERVAÇÕES:

- Em caso de aérea ou dois shows no mesmo dia, nossa produção vai entrar em contato solicitando microfones e direct box.

### INPUT LIST

| CH | INPUT           | MICROFONE ou DIRECT BOX | PEDESTAL ou CLAMP      |
|----|-----------------|-------------------------|------------------------|
| 01 | KICK            | D112, 91                |                        |
| 02 | SNARE SM57      | e604, e904, SM57        |                        |
| 03 | SNARE CONDENSER | C451, e614, SM81        |                        |
| 04 | SNARE 2         | e604, e904, SM57        |                        |
| 05 | HIT HAT         | SM81, C1000             | Pedestal pequeno/médio |
| 06 | ROTONTON        | e604, e904, D40         |                        |
| 07 | TOM 1           | e604, e904, D40         |                        |

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Rua. Madre Tereza Leônia Milito, 1500 sala 404 Gleba Palhano. Cep: 86050 -270 - Londrina - PR  
[www.thaemeethiago.com.br](http://www.thaemeethiago.com.br)

# THAEME & THIAGO



|    |         |                  |                 |
|----|---------|------------------|-----------------|
| 08 | TOM 2   | e604, e904, D40  |                 |
| 09 | FLOOR 1 | e604, e904, D40  |                 |
| 10 | FLOOR 2 | e604, e904, D112 |                 |
| 11 | OH L <  | SM81, C1000, 414 | Pedestal grande |

## SUGESTÃO DE PATCH

|    |               |                          |                        |
|----|---------------|--------------------------|------------------------|
| 12 | OH R >        | SM81, C1000, 414         | Pedestal grande        |
| 13 | TIMBAL        | SM57, Beta 57            | Pedestal grande        |
| 14 | CONGA HIGH >  | C518, Beta98, SM57       |                        |
| 15 | CONGA LOW <   | C518, Beta98, SM57       |                        |
| 16 | BONGO         | C451, e614, SM81, Beta98 | Pedestal grande        |
| 17 | MEIA LUA      | SM57 SM7B                |                        |
| 18 | BACURINHA     | SM57                     |                        |
| 19 | VS            | XLR                      |                        |
| 20 | VS            | XLR                      |                        |
| 21 | PAD BATERIA R |                          | Pedestal pequeno/médio |
| 22 | EFEITO        | SM81, C1000, C3000,      | Pedestal pequeno/médio |
| 23 | BASS          | XLR out                  |                        |
| 24 | AÇO           | XLR out                  |                        |
| 25 | VIOLAO NYLON  | XLR out                  |                        |
| 26 | ACORDEÓN      | XLR out                  |                        |
| 27 | GUIARRA MIC   | XLR out                  |                        |
| 28 | GUIARRA LINHA | XLR out                  |                        |
| 29 | THAEME        | XLR out                  |                        |
| 30 | THIAGO        | XLR out                  |                        |
| 31 | SDBY          | XLR out                  |                        |
| 32 | SDBY          | XLR out                  |                        |
| 33 | VS            | XLR out                  |                        |
| 34 | VS            | XLR out                  |                        |
| 35 | VS            | XLR out                  |                        |
| 36 | VS            | XLR out                  |                        |

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Rua. Madre Tereza Leônia Milito, 1500 sala 404 Gleba Palhano. Cep: 86050 -270 – Londrina - PR  
[www.thaemeethiago.com.br](http://www.thaemeethiago.com.br)

|    |                  |         |                       |
|----|------------------|---------|-----------------------|
| 37 | VS               | XLR out |                       |
| 38 | VS               | XLR out |                       |
| 39 | CLICK            | XLR OUT | Pedestal médio/grande |
| 40 | TIME CODE        | XLR OUT |                       |
| 41 | COMUNIC PERCUÇÃO | SM57    |                       |

45 Ambiência L

46 Ambiência R

## Palco Dimensões do palco

- O palco deverá ter no mínimo 12 metros de boca de cena; 10 metros de profundidade; 8 metros de altura.
- (OBRIGATÓRIO QUE O PALCO ESTEJA FIRME E ESTAIADO)
- Palco (CARPETADO na COR PRETA)
- Palco (Fechamento de cortinas para o palco)

## Backstage (área de serviço):

- 02 áreas de serviço (uma de cada lado do palco) com as dimensões (4 metros de comprimento e 3 metros de largura). A produção e o cenário dependem dessa área mínima para que não sejam prejudicados a performance do artista e a produção cenográfica do show.

## BACK LINE

EM CASO DE NECESSIDADE A EXIGÊNCIA DO BACK LINE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE OU EMPRESA QUE ESTARÁ ATENDENDO NO DIA SHOW COM OS RESPECTIVOS PEDIDOS:

SISTEMA DE CONTRA BAIXO (AMPEG, HARTKE, GALLIEN KRUEGER) CONTENDO:

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Rua. Madre Tereza Leônia Milito, 1500 sala 404 Gleba Palhano. Cep: 86050 -270 - Londrina - PR  
[www.thaemeethiago.com.br](http://www.thaemeethiago.com.br)

# THAEME & THIAGO



- AMPLIFICADOR CONFORME OS MODELOS
- CAIXA 4 X 10" - CAIXA 1 X 15"
- SVT 810 E

## BATERIA COMPLETA (PEARL, GRETSCH, MAPEX) CONTENDO:

- BUMBO 20" OU 22"
- TOM 10"
- TOM 12"
- SURDO 14"
- SURDO 16"
- RONTONTON COM ESTANTE
- 5 ESTANTES DE PRATOS GIRAFÁ
- 2 ESTANTE PARA CAIXAS
- MAQUINA HI HAT
- BANCO
- PEDAL DUPLO

## PERCUSSÃO COMPLETA CONTENDO:

- TRIO DE SURDOS 18,20, (22 BOLACHÃO) CONTEMPORÂNEA OU TIMBRA C/ TRIPÉ
- TIMBAL 16 AFINAÇÕES 14 POLEGADAS CONTEMPORÂNEA OU TIMBRA C/ TRIPÉ
- 2 BACURINHA 8 POLEGADAS CONTEMPORÂNEA OU TIMBRA C/ ESTANTE
- CAIXA 10 POLEGADAS C/ ESTANTE COM ALTURA EXPANDIDA
- PANDEIRO CONTEMPORÂNEA OU TIMBRA
- PANDEIROLA, JAMBLOCKS AZUL E VERMELHO, CARRILHÃO 72 NOTAS C/ ESTANTE, SLEIGH BELL, GUIZZO, COWBELL LP
- MESA DE EFEITOS ADAH OU RACK DE EFEITOS COM 6 HASTES
- PAR DE CONGAS LP MATADOR OU SUPERIOR C/ ESTANTE INDIVIDUAL
- BONGO LP MATADOR OU SUPERIOR C/ ESTANTE COM CAMCLOCK
- \*CASO NÃO TENHO O BOLACHÃO PODE SER DOIS 18,20\*

**É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA O CUMPRIMENTO DOS DEVIDOS PEDIDOS NO RIDER,  
QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O PRODUTOR.**

# THAEME & THIAGO



## MAPA DE PALCO



Produtor Geral  
Osmar Marcelino  
18:99773 0763

E-mail: [producao@thaemeethiago.com.br](mailto:producao@thaemeethiago.com.br)





## Spotify: lista de mais ouvidos de 2021 é dominada por sertanejos

De norte a sul, o gênero sertanejo garante espaço nas rádios, nos streamings e nas playlists de festas. Entre as 50 músicas mais tocadas do país, o gênero garante em média 35 lugares e domina o cenário.

Com grandes produções e recordes de acesso e bilheteria, movimenta bilhões anualmente em território nacional.

 LEO DIAS

Sertanejo domina top 10 das músicas mais tocadas nas rádios em 2021

Segundo pesquisa da empresa de monitoramento Cymric, o gênero sertanejo lidera a lista das 10 faixas mais ouvidas nas rádios no ano passado.

Sertanejos dominam lista de mais ouvidos do Spotify em 2021

Thaeme  
& Thiago

Thaeme  
xThiago



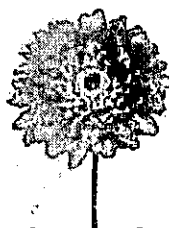
A música que nasceu com a missão de exaltar  
o campo e representar os costumes caipiras, hoje  
abriu horizontes, e tomou conta  
das grandes cidades com um estilo  
mais moderno e empoderado.

## Thaeme e Thiago

Dentre inúmeros artistas consagrados, a dupla Thaeme e Thiago rompeu barreiras e se tornou uma das pioneiras da nova geração sertaneja. Com 10 anos de carreira, conquistaram as 5 regiões do Brasil e carimbaram o nome nos maiores palcos do país.

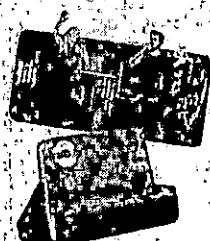


Com hits como **Ai que Dó**, **Coração Apertado**, **Deserto** e **O que Acontece na Balada**, **Thaeme e Thiago** formam um repertório variado que vai de músicas românticas às mais animadas.



Thaeme  
& Thiago

## Redes Sociais



**+9.9 milhões**  
de seguidores



**+2.3 milhões**  
de seguidores

**+ de 500 mil**  
ouvintes mensais  
**17.244.205**  
ouvintes desde a abertura  
do perfil no spotify



**+6.8 milhões**  
de seguidores



**+1.92 milhões**  
de inscritos no canal

**+2 milhões**  
de views por mês

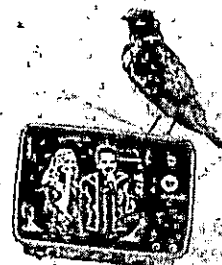


**+726 mil**  
de seguidores



**+29.2 mil**  
de seguidores

**+100 mil**  
curtidas



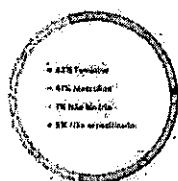
Dados Fevereiro 2022

**Thaeme  
& Thiago**

# Público

## Gênero dos ouvintes

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00



## Idade dos ouvintes

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00



## Estados de Origem

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

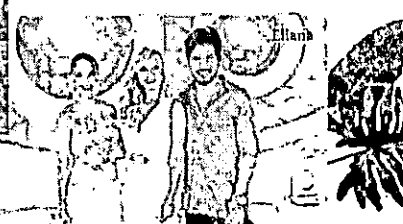
Quarta, 15 de fevereiro de 2022, 14h00

| Estados de Origem       | Ouvintes |
|-------------------------|----------|
| 1 São Paulo Brasil      | 82.800   |
| 2 Curitiba Brasil       | 23.639   |
| 3 Rio de Janeiro Brasil | 22.575   |
| 4 Belo Horizonte Brasil | 22.120   |
| 5 Porto Alegre Brasil   | 19.475   |
| 6 Brasília Brasil       | 14.616   |
| 7 Campinas Brasil       | 13.850   |
| 8 Salvador Brasil       | 7.903    |
| 9 Florianópolis Brasil  | 7.165    |
| 10 Campo Grande Brasil  | 7.165    |

Dados Fevereiro 2022

Thaeme  
& Thiago

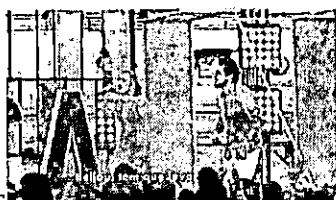
Durante os 10 anos  
de carreira, a dupla  
é presença garantida nos  
principais veículos  
de comunicação do país.



Thaeme  
& Thiago



Só Toca Top

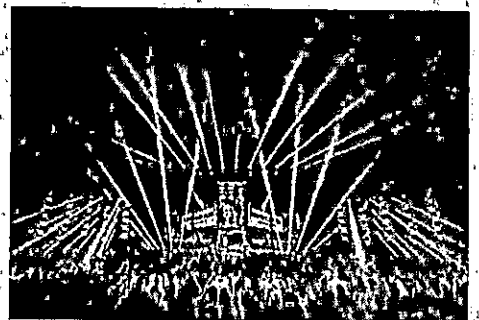


Thaeme  
& Thiago

## Principais Palcos

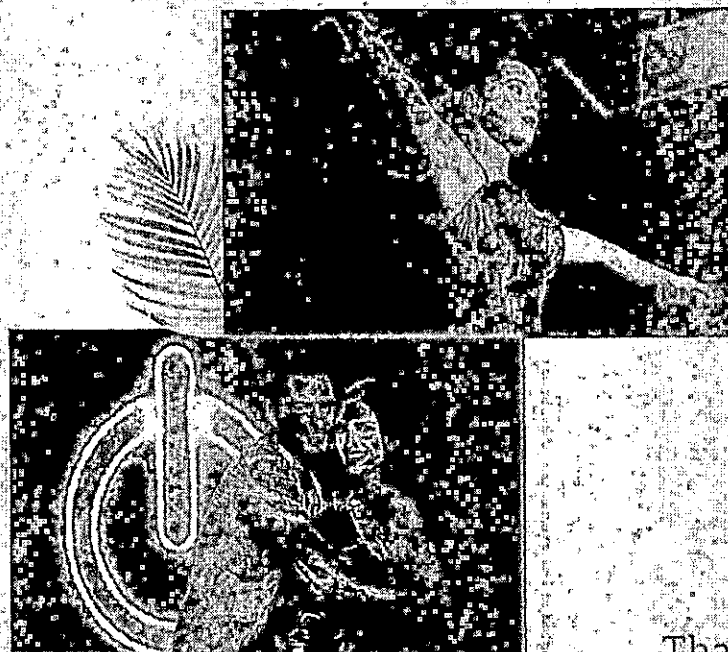
E, claro, também pisou nos  
maiores palcos do Brasil,  
levando os seus hits para centenas  
de milhares de pessoas.

- 📍 Rodeio de Barretos
- 📍 Carnaval de Salvador
- 📍 Maior São João do Mundo  
(Campina Grande)
- 📍 Jaguariúna Rodeo Festival

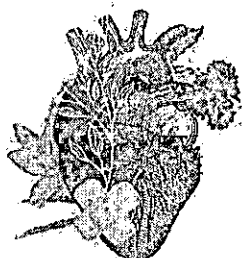


A dupla também marca presença em reality shows e programas de variedade. Além de ser a vencedora do Ídolos em 2007, Thaeme foi finalista do Saltibum, do Caldeirão do Huck, no ano de 2015.

Já Thiago teve uma trajetória incrível no Power Couple 5 ao lado da namorada Geórgia, encerrando a temporada em 4º lugar.



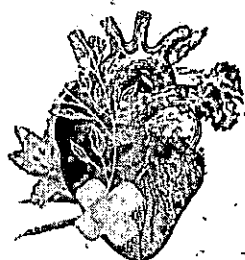
Thaeme  
& Thiago



## Discografia



Thaeme  
& Thiago



## Discografia



Thaeme  
& Thiago



## Ai Que Dó

clique na imagem para acessar o clipe

Thaeme  
& Thiago



## O Que Acontece Na Balada

clique na imagem para acessar o clipe.

Thaeme  
& Thiago



## Bem Feito

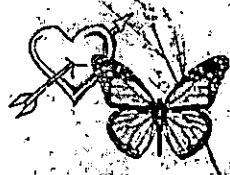
clique na imagem para assistir o clipe.

Thaeme  
& Thiago



## Coração Apertado

clique na imagem para crescer o filme.

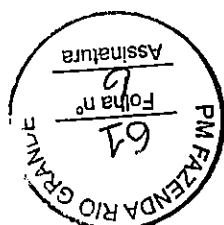
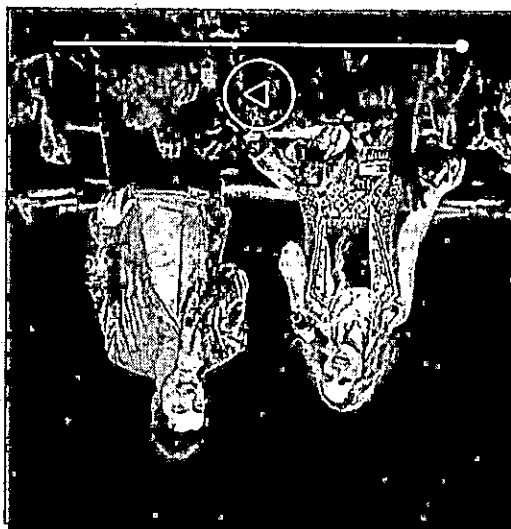


Thaeme  
& Thiago

Thaeme  
& Thiago

clique no link para acessar o filme

## Deserto





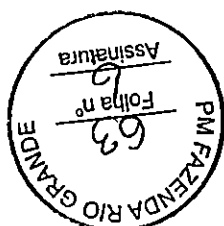
## Vendinha

Clique na imagem para acessar o clipe.

Thaeme  
& Thiago

Como Thaeme & Thiago pode  
 representar a sua marca?  
 Campanhas e ações publicitárias;  
 Posts em redes sociais;  
 (ingles e institucionais)  
 Presença vip  
 Como a marca pode estar  
 presente na mídia?  
 Abertura de shows;  
 Camiseta da equipe;  
 Flogem de ônibus e carreta;  
 Beddlop para toros com fãs no camarin.

**Thaeme & Thiago**



CONTATO MARKETING:  
erika@opuscr.com.br

SIGA NAS REDES SOCIAIS:



Thaeme  
& Thiago



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

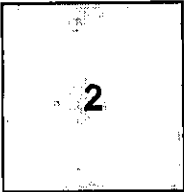
Página: 1 / 1  
Data: 21/07/2023



**Dados Processo:**

|                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023                            |                             |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX                                  |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Memorando                                            | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 29/06/2023 3:08 PM                             |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b>                                                                | Diretora de Compras e Licitações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
|  | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Data Parecer:</b> 14/07/2023 5:14 PM |
|                                                                                    | Em Tempo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                         |
|                                                                                    | Conforme Decreto 4628/2017 e suas alterações, e em análise, segue processo para:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                         |
|                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Juntar documento com autorização referente lei a ser utilizada;</li><li>• Proposta deve estar assinada por empresa e servidor responsável</li><li>• Verificar/ atualizar a vigência da proposta, visto que foi de 30 dias;</li><li>• Ver exigências da proposta, se o município vai atender;</li><li>• Juntar justificativa sobre a forma de pagamento de 72 hs. antes do evento;</li><li>• Analise sobre inclusão da cláusula que prevê multa em caso de atrasos ou não comparecimento (obs: ver se pede pra incluir no Termo de Referência)</li><li>• Juntar cartão CNPJ;</li><li>• Segue o código do item: 99011029, após abrir processo de compra e boqueio do valor;</li></ul> |                                         |
| sem mais                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |

\_\_\_\_\_  
Geovana Maria



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/07/2023



**Dados Processo:**

|                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023                            |                             |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX                                  |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Memorando                                            | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 29/06/2023 3:08 PM                             |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                              |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico                                                                                               | <b>Encerrou Processo?</b> Não            |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;"><b>3</b></div> | <b>Data Parecer:</b> 17/07/2023 10:53 AM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Segue memorando 137-2023 Autorização - Thaeme e Thiago                                                                          |                                          |

\_\_\_\_\_  
Suellen Anacleto da



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e**  
**Turismo**



**Memorando nº 137/2023 SMDet**

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2023

Assunto: Autorização para Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda.

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar a **Autorização** para Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago conforme Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER  
Data: 12/07/2023 13:38:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Decreto 6238/2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/07/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                                   |                     |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023 |                                                   |                     |            |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX       |                                                   |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Memorando                                         | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 29/06/2023 3:08 PM                                |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                |                                        |                                          |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                            | Gabinete do Prefeito                   | <b>Encerrou Processo?</b>                | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"><b>4</b></div> | <b>Descrição Parecer:</b>              | <b>Data Parecer:</b> 17/07/2023 12:28 PM |     |
|                                                                                                                                                                | Segue o documento conforme solicitado. |                                          |     |

\_\_\_\_\_  
Elvis Roberto



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROTOCOLO: 40676/2023**  
**Desenvolvimento Econômico**

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de**

**ASSUNTO: Processo licitatório para contratação da empresa THM & THG Produção Artística Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago na realização da 2ª ExpoFazenda 2023.**

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.07.17 12:27:21  
-03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

26.07 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

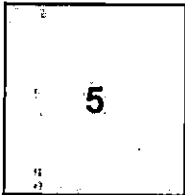
Página: 1 / 1  
Data: 25/07/2023



Dados Processo:

|                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000040676/2023                            |                      |
| Número Único: 4HG.MBU.ZP0-MX                                  |                      |
| Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Procedência: Interna |
| Assunto: Memorando                                            | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/06/2023 3:08 PM                             |                      |

Dados Parecer:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico                                                                                                                                                                                                                                                                       | Encerrou Processo? Não           |
|                                                                                                                                                                                                                                             | Data Parecer: 21/07/2023 5:14 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Segue a seguinte documentação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Termo de Referência - Retificado;</li><li>• Autorização Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;</li><li>• Proposta com alesto;</li><li>• Cartão CNPJ;</li><li>• Memorando 155-2023 Justificativa pagamento Shows,</li></ul> |                                  |
| Solicitação de Compra - 448                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |
| Bloqueio efetuado, conforme solicitação protocolo: 44864/2023<br>DESP. 119<br>Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico<br>20/07/2023<br>R\$ 110.000,00<br>Bloqueado<br>3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA<br>Recurso 000                                                            |                                  |
| Sugiro que sigam o modelo Minuta de CONTRATO Nº 094-2022 - IL 43-2022 - SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA realizado para contratação dos artistas da Edição Expofazenda 2022.                                                                                                                                           |                                  |
| OBS: A assinatura do contrato pretendido será formalizada somente após a contratação da empresa para organização e realização da alusiva festa onde acontecerá o show, cujo a abertura de licitação ainda encontra-se em trâmite interno.                                                                                     |                                  |

Suellen Anacleto da



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**

**1. Objeto**

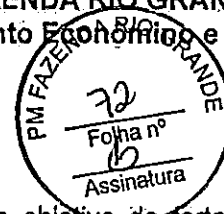
1.1. "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade;

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

| Item | Descrição                                                                                     | Quant | Un      | Valor Unit.                               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------------------------------------|
| 01   | "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago". | 01    | Serviço | R\$ 110.000,00<br>(cento e dez mil reais) |

**3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021* conforme *Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.



#### **4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:**

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla "Thaeme & Thiago" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a dupla "Thaeme & Thiago" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A dupla "Thaeme & Thiago" tem boa aceitação do público, a referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

#### **5. OBJETIVO:**

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os municípios para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto lícito.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social



juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

## 8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da dupla Thaeme & Thiago a Empresa THM & THG Produções Artísticas Ltda, na data do dia 23/09/2023, às 00h30 min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.



8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.



9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da dupla Thaeme e Thiago.

## **10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

## **12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

12.1. Não há necessidade.

## **13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:**

13.1. O Show com a dupla Thaeme & Thiago deverá ter início às 00h30min do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

## **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.



**15. PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal ~~pertinente~~ em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco SICCOB – Agência: Cooperativa 4446 – Conta Corrente: 8927-3 – THM THG Produções Artísticas Ltda ME – CNPJ: 17.449.004/0001-54.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

| Funcional             | Fonte                            |
|-----------------------|----------------------------------|
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J |

**17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

**18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10%

(dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

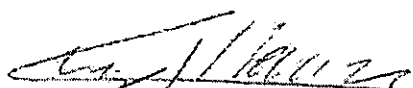
18.1.2 Demais sanções e infrações estarem descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

#### **19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

#### **20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.**

Elaborado 27/06/2023.

  
**TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

*Decreto 6238/2022*

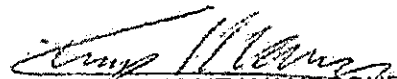
  
**JOÃO GILBERTO SOLANO**  
**Fiscal de contrato**  
Matrícula nº 349396

  
**MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS**  
**Fiscal de gestão**  
Matrícula nº 351961



**Dos Itens**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | UN.     | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO                               | VALOR<br>TOTAL                                  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 01   | "Contratação da empresa THM &THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago" para apresentação no dia 23 de setembro de 2023. | Serviço | 01     | R\$<br>110.000,00<br>(cento e dez<br>mil reais) | R\$<br>110.000,00<br>(cento e dez<br>mil reais) |

  
**TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:**

*Decreto 6238/2022*



# THAEME & THIAGO

Londrina, 17 de julho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



## PROPOSTA

Segue proposta para realização do show da dupla Thaeme & Thiago.

DATA: 23/09/2023

CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE - PR

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS

R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) ✓

**INCLUSO NO VALOR:** Cachê, transporte (percurso realizado ida e volta ao destino do evento), diária de alimentação, hospedagem, abastecimento de camarins, 02 vans e Impostos.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário.

### DADOS BANCÁRIOS

BANCO 756 - SICOOB

AG / COOPERATIVA - 4446

C/C - 8927-3

THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME - CNPJ: 17.449.004/0001-54

### POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Rider (palco, Som, Luz)
- 6 (seis) carregadores para montagem e desmontagem do palco
- 02 (dois) Camarins Mobília e estrutura
- Segurança
- Geradores
- ECAD

Validade da Proposta: 30 dias

FABIO JOSE

ELIAS:29330713807

\* Assinado de forma digital por  
FABIO JOSE ELIAS:29330713807  
Dados: 2023.07.20 14:35:45  
-03'00'

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

Marciel de Castro G. dos Santos  
PORTARIA 125/2012

João G. Solano  
RECEB: 233-933-7  
Agência Fazenda Rio Grande - PR  
RELATOR

Thiago Henrique Wandscheer  
Sec. Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo  
DECRETO Nº 6238/2022

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Av. Madre Leonia Milito, 1500 sala 404 - Bela Suíça - Cep 86.050-270  
Londrina - PR [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
17.449.004/0001-54  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
21/11/2012

NOME EMPRESARIAL  
THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
THAEME & THIAGO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos  
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão  
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
90.01-9-01 - Produção teatral  
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV MADRE LEONIA MILITO

NÚMERO  
1500

COMPLEMENTO  
SALA 404 ANDAR 4 EDIF ATSUSHI YOSHII  
TOWER

CEP  
86.050-270

BAIRRO/DISTRITO  
BELA SUÍÇA

MUNICÍPIO  
LONDRINA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTATO@NEWVISIONCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE  
(18) 3221-5641

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2023 às 16:54:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROTOCOLO: 40676/2023**  
**Desenvolvimento Econômico**

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de**

**ASSUNTO: Processo licitatório para contratação da empresa THM & THG Produção Artística Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago na realização da 2ª ExpoFazenda 2023.**

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.07.17 12:27:21  
-03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

26.07.2023 FAZENDA RIO GRANDE 1998



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando nº 155/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 20/07/2023

Assunto: Justificativa referente aos pagamentos dos Shows da Festa do Paraná edição 2º Expofazenda.

Vimos através do presente, justificar a necessidade do pagamento antecipado dos shows de artistas renomados para a Festa do Paraná - Edição 2º EXPOFAZENDA.

As contratações dos artistas serão realizadas diretamente com os mesmos, sem intermediários, o que reduz consideravelmente o valor de cada show, em respeito ao princípio da economicidade, amparado em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do ACÓRDÃO Nº 761/20 - Tribunal Pleno:

*"Por sua vez, o Ministério Público de Contas, no Parecer nº 40/20, balizado nas decisões proferidas por esta Corte atinentes à matéria ora tratada, manifestou-se pela resposta à consulta nos seguintes termos: "a contratação de artista pelo Poder Público por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, demanda a satisfação dos seguintes requisitos: (i) **formalização do acordo diretamente com o artista ou com representante/empresa que detenha poderes exclusivos de agenciamento;** (ii) demonstração objetiva da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que deve ser promovido por meio de justificação escrita, contendo, exemplificativamente, o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais, quantidades de seguidores etc., a depender*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**



*das peculiaridades e do porte do evento; (iii) justificação do valor do contrato; (iv) demonstração da regularidade fiscal do contratado".*

Com base nessa orientação, foram buscados artistas de renome nacional e que sejam consagrados pela crítica.

Ocorre que nesses casos os pagamentos devem ser antecipados sob pena de cancelamento da apresentação por parte dos artistas, com previsão contratual e justificativa pela economicidade, nos termos da legislação vigente conforme se verifica adiante em artigos extraídos de sites especializados e jurisprudências de tribunais:

*"Antecipação do pagamento da despesa pública*

*Caso interessante encontra-se na possibilidade de pagamento antecipado determinado pela Lei de Licitações (art. 40, XIV, d). Nesta situação, deverão ser cobrados descontos pela antecipação. Essa possibilidade de antecipação de pagamento não significa que ele poderá ser efetuado antes da liquidação. O que a norma quis dizer foi que, após a liquidação, se o pagamento for efetuado antes do prazo previsto no contrato, a administração poderá cobrar um desconto financeiro pela antecipação da quitação do débito. Saliente-se que as regras desse desconto devem estar previstas em contrato.*

*Atentos a esse novo cenário, alguns Tribunais de Contas (1) consideram ser possível à administração pública realizar a antecipação do pagamento, desde que esteja previsto no contrato e fique demonstrada a economia ao erário. Além disso, deve o gestor prever no instrumento contratual, cláusula que assegure a prestação efetiva do serviço, mediante a fixação de multa pelo descumprimento do objeto proposto (2).*

*Por fim, cumpre ressaltar que o art. 38 do Decreto nº 93.872/86 autoriza, em caráter excepcional, a antecipação parcial do pagamento, desde que seja feito mediante as indispensáveis cautelas ou garantias e haja previsão contratual.*

*1. TCE-MG – Consulta nº 788.114. TCE-PR – Acórdão nº 1.826/2017."*

*"No entanto, a lei admite a antecipação do pagamento desde que propicie à Administração Pública sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta (note art. 25 e art. 92, inc. VI, Lei 14.133/2021).*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

*O inciso I do art. 50 da Lei nº 9.784/99 exige que todos os atos administrativos que afetem direitos ou interesses sejam motivados.*

*Nos casos de excepcionalidade, o órgão público deverá justificar sua decisão, prevendo tal hipótese no instrumento de convocação para ... Veja mais em:*

*[https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p\\_idNoticia=18889&n=pagamento-antecipado-na-administra%C3%A7%C3%A3o-p%C3%BAblica,-%C3%A9-poss%C3%ADvel?](https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=18889&n=pagamento-antecipado-na-administra%C3%A7%C3%A3o-p%C3%BAblica,-%C3%A9-poss%C3%ADvel?) - Copyright © 2020, Sollicita. "*

Conforme observado acima, há previsão de pagamento antecipado em normativa expressa.

Portanto todos os cuidados serão tomados para que sejam permitidos os pagamentos antecipados, quais sejam: contratação direta com o artista visando à economicidade e a previsão contratual expressa de ressarcimento em caso de não realização do show.

Atenciosamente,

  
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.  
**Givanildo Francisco Pego**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Fazenda Rio Grande - PR



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

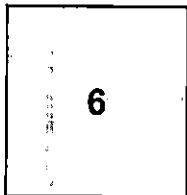
Data: 25/07/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                                   |                     |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023 |                                                   |                     |            |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX       |                                                   |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Memorando                                         | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 29/06/2023 3:08 PM                                |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                                                       |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b>                                                                | Diretora de Compras e Licitações                      | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
|  | <b>Descrição Parecer:</b>                             | <b>Data Parecer:</b> 24/07/2023 8:29 AM |
|                                                                                    | Em Tempo<br>seguir com os tramites legais<br>sem mais |                                         |

\_\_\_\_\_  
Geovana Maria



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

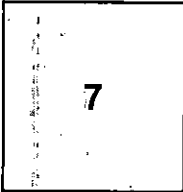
Data: 25/07/2023



**Dados Processo:**

|                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023                            |                             |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX                                  |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Memorando                                            | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 29/06/2023 3:08 PM                             |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Abertura Licitação                                                                                                                                                                                           | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
|                                                                                                                                                | <b>Data Parecer:</b> 25/07/2023 2:57 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Encaminho o processo para análise e parecer do Secretário de Finanças, com relação a realização de pagamento antecipado conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. |                                         |

\_\_\_\_\_  
Rosimeri Rodolfo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

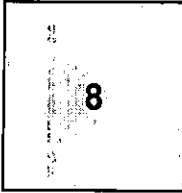
Página: 1 / 1  
Data: 28/07/2023



**Dados Processo:**

|                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023                            |                             |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX                                  |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Memorando                                            | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 29/06/2023 3:08 PM                             |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                                                                                        |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> SMF 09                                                                                                                                                                                                             | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;"></div> | <b>Data Parecer:</b> 26/07/2023 8:31 AM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>ao Jurídico para parecer quanto a solicitação de pagamento                                                                                                                                                |                                         |

\_\_\_\_\_  
Givanildo F Pego



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

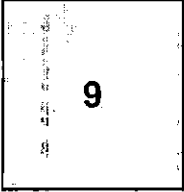
Página: 1 / 1  
Data: 28/07/2023



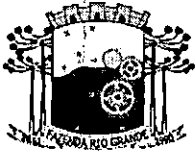
**Dados Processo:**

|                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023                            |                             |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX                                  |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Memorando                                            | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 29/06/2023 3:08 PM                             |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Jurídico Compras                                               | <b>Encerrou Processo?</b> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|  | <b>Data Parecer:</b> 26/07/2023 3:01 PM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                    | <b>Descrição Parecer:</b><br>Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1552/2002-P; 918/2005-2°C e 948/2007-P), o pagamento antecipado é medida excepcional, só podendo ser admitido desde que: 1) demonstrada a existência de interesse público e obedecidos os seguintes critérios: represente condição sem a qual não seja possível obter a prestação do serviço ou propicie economia de recursos; 2) adoção de indispensáveis cautelas ou garantias. Nesse caso, imprescindível a inserção de dispositivo no contrato que preveja a devolução integral dos valores antecipados, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei.<br><br>Ainda, ressalto recente entendimento da Corte de Contas da União exarado através do Acórdão 2518/2022 – Plenário: “é irregular a realização, sem a justificativa prévia e sem as devidas garantias, de pagamento antecipado, por contrariar o art. 62 da Lei 4.320/1964”<br><br>Sugiro também a manifestação da Unidade de Controle Interno sobre o pretendido. |

Fábio Júlio Nogara



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 28/07/2023



**Dados Processo:**

|                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023                            |                             |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX                                  |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Memorando                                            | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 29/06/2023 3:08 PM                             |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Controle Interno                                                                                                                                                       | <b>Encerrou Processo?</b> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <div style="border: 1px solid black; width: 60px; height: 60px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">10</div> | <p><b>Descrição Parecer:</b></p> <p><b>Data Parecer:</b> 27/07/2023 3:23 PM</p> <p>Tendo em vista a Orientação Normativa nº 37 do TCU, demonstrada condição de que a ausência de pagamento antecipado inviabilize a execução dos serviços e/ou que o pagamento de forma antecipada propicie sensível economia aos cofres municipais, bem como demonstrada a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante justificativa escrita, baseada em informações documentadas, demonstrada a viabilidade fiscal do gasto, Justificativa do valor e comprovação da regularidade fiscal do contratada, não adentrando no mérito da contratação em si, esta UCI não se opõe a eventual antecipação do pagamento ao contratante, entretanto que o contrato ao preveja a forma de devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual bem como a estipulação de multa ou apresentação de garantias previstas na legislação vigente.</p> |

Fábio Antonio da



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 28/07/2023



**Dados Processo:**

|                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023                            |                             |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX                                  |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Memorando                                            | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 29/06/2023 3:08 PM                             |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Abertura Licitação                                                                                                                                                                                                                         | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;"><b>11</b></div>                                                                                                  | <b>Data Parecer:</b> 28/07/2023 1:55 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Conforme solicitado pela SMDET de realização do pagamento antecipado e pareceres do Jurídico e do Controle Interno, solicito parecer do Secretário de Planejamento e Finanças sobre a questão operacional atendendo o solicitado. |                                         |

\_\_\_\_\_  
Rosimeri Rodolfo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 01/08/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000040676/2023

**Número Único:** 4HG.MBU.ZP0-MX

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Memorando

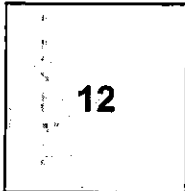
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 29/06/2023 3:08 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** SMF 09

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 31/07/2023 2:12 PM

Segue para que se atente a manifestação realizada pelo procurador bem como pela Unidade de Controle Interno.

Givanildo F Pego



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

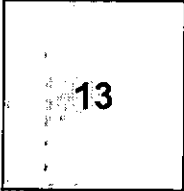
Data: 01/08/2023



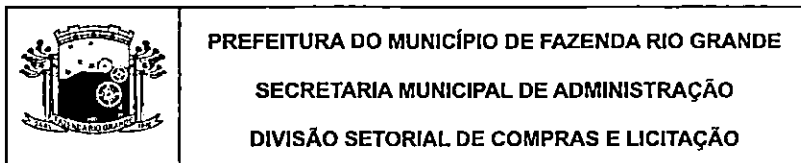
**Dados Processo:**

|                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023                            |                             |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX                                  |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Memorando                                            | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 29/06/2023 3:08 PM                             |                             |

**Dados Parecer:**

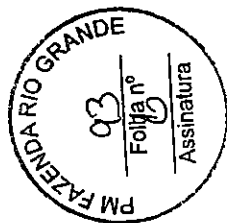
|                                                                                    |                                                             |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b>                                                                | Diretora de Compras e Licitações                            | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
|  | <b>Descrição Parecer:</b>                                   | <b>Data Parecer:</b> 01/08/2023 4:35 PM |
|                                                                                    | Em tempo;                                                   |                                         |
|                                                                                    | Segue para tramites legais,                                 |                                         |
|                                                                                    | Anexo: Minuta de Contrato, para analise e parecer jurídico. |                                         |
|                                                                                    | Sem mais                                                    |                                         |

\_\_\_\_\_  
Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### MINUTA DE CONTRATO



INEXIGIBILIDADE Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº. xxx/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

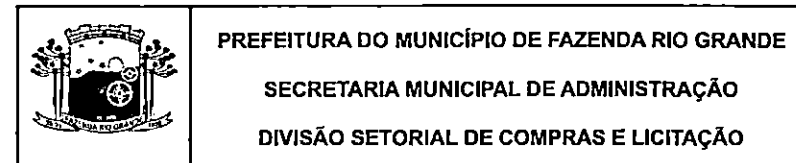
**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO  
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E  
A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., inscrição Estadual nº isenta, Inscrição Municipal nº ....., estabelecida na ....., CEP: ....., Fone: ....., E-mail: ....., neste ato, representada pelo senhor ....., Portador da cédula de identidade sob nº ....., e inscrito no CPF sob o nº .....

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pactum o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** Contratação da empresa **THM & THG Produção Artísticas Ltda.** para show da dupla **"Thaeme & Thiago"**, para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** compromete-se com a realização efetiva do Show de **"Thaeme & Thiago"**.

**Paragrafo Segundo:** Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a **"Festa do Paraná edição 2º Expofazenda"** constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

**Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:**

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

§2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla "Thaeme & Thiago" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

§3. Ao escolher o dupla "Thaeme & Thiago" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

§4. A dupla "Thaeme & Thiago" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo forró eletrônico, sertanejo universitário e arrocha, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

**OBJETIVO**

**Clausula Segunda:** Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Paragrafo Primeiro:** Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

**Paragrafo Segundo:** Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

**Paragrafo Terceiro:** Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

**Paragrafo Quarto:** Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).**

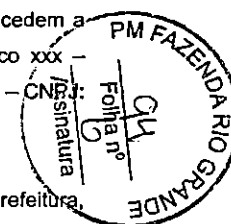
**Cláusula Terceira:** O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

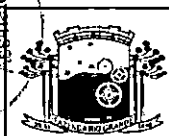
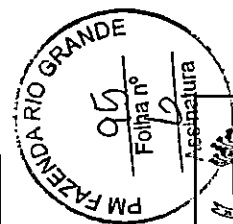
**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quarta:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Clausula Quinta:** Será pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário: Banco xxx - Agência xxx - Conta Corrente: xxxxx - THM & THG Produção Artísticas Ltda - CNPJ: 17.449.004/0001-54.

**Cláusula Sexta:** A Nota Fiscal devida ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR -  
CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA -  
EMPENHO N.º \_\_\_\_/2023

**Cláusula Setima:** A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento e numero do Empenho.

**Cláusula Oitava:** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

**Clausula Nona:** Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Clausula Decima:** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

**Clausula Decima Primeira:** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10%(dez por cento).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Decima Segunda:** A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Clausula Decima Terceira:** O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

**Clausula Decima Quarta:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**Clausula Decima Quinta:** A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

**Clausula Decima Sexta:** A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Clausula Decima Setima:** O Show com a dupla Show com a dupla Thaeme & Thiago deverá ter início às 00h30min do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Clausula Decima Oitava:** O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

**Clausula Decima Nona:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano**, matrícula 349.396, devidamente designada como fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos**, Matrícula 351961, designada como gestor pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Clausula Vigésima:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

**Clausula Vigésima Primeira:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Clausula Vigésima Segunda:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Código Reduzido | Funcional             | Fonte |
|-----------------|-----------------------|-------|
| 119             | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000  |

**DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).**

**Clausula Vigésima Terceira:** Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Clausula Vigésima Quarta:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parafraseo Primeiro:** São responsabilidades da Contratante:

§1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

§2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

§3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

§4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

§5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

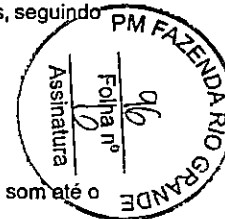
c) Geradores;

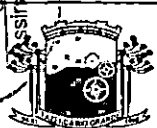
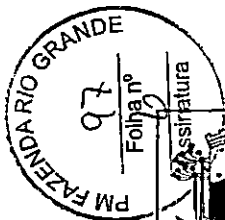
d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor "Thaeme & Thiago".

**Paragrafo Segundo:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Compromete-se com a realização efetiva do artístico da dupla Thaeme & Thiago a Empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda, para show da dupla "Thaeme & Thiago", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min.
- b) Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.
- c) Comprometem-se a executar os serviços como:
  - d) Transporte;
  - e) diária de alimentação;
  - f) hospedagem;
  - g) traslado local;
  - h) abastecimento de camarim;
  - i) nota fiscal;
  - j) impostos ISSQN
- l) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;
- n) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;
- o) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Clausula Vigésima Quinta:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**Clausula Vigésima Sexta:** A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

**Paragrafo Primeiro:** Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

**Paragrafo Segundo:** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Clausula Vigésima Setima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

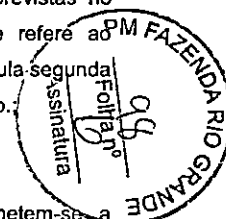
**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

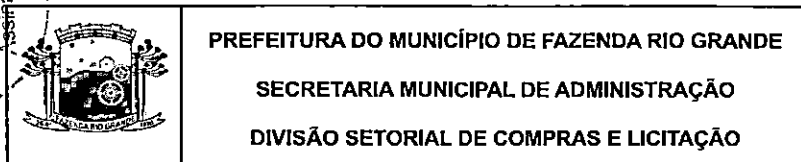
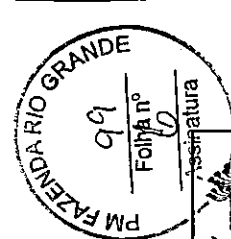
**Parágrafo Segundo:** O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

**Parágrafo Terceiro:** A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**Clausula Vigésima Oitava:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678,





de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

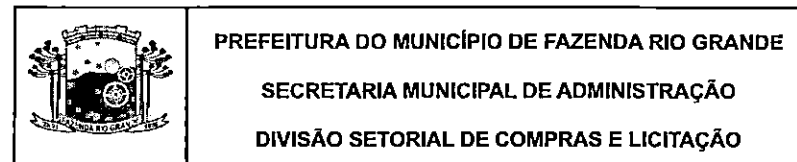
**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

13



praticuem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Clausula Vigésima Nona:** O presente contrato está vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº. xxx/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Clausula Trigésima:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

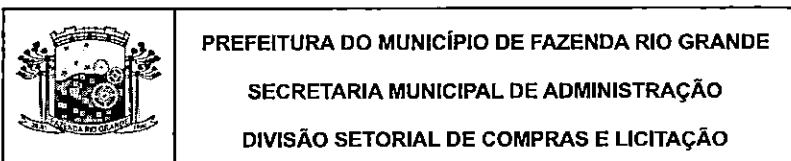
**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Clausula Trigésima Primeira:** Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

**Clausula Trigésima Segunda:** As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

#### DAS PENALIDADES / MULTAS

**Clausula Trigésima terceira:** Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

#### DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

**Clausula Trigésima Quarta:** Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

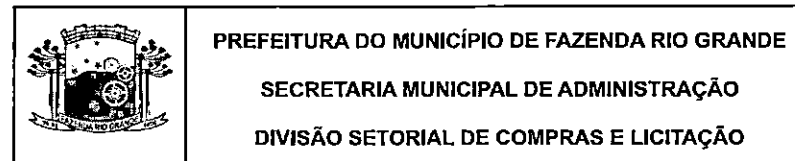
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxxxxx de 2023

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Tiago Henrique Wandscheer**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR: 42.955

Testemunhas:

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

##### 1. Objeto

1.1. "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

##### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

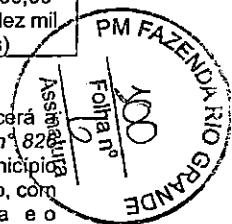
| Item | Descrição                                                                                     | Quant | Un      | Valor Unit.                               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------------------------------------|
| 01   | "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago". | 01    | Serviço | R\$ 110.000,00<br>(cento e dez mil reais) |

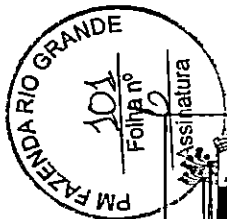
##### 3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 828 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

16





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

**4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:**

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla "Thaeme & Thiago" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a dupla "Thaeme & Thiago" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A dupla "Thaeme & Thiago" tem boa aceitação do público, a referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

**5. OBJETIVO:**

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:**

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.csfj.jus.br>)

**8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

8.1. Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da dupla Thaeme & Thiago a Empresa THM & THG Produções Artísticas Ltda, na data do dia 23/09/2023, às 00h30 min com duração aproximada de 01h30min.

8.2. Responsabiliza-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3. Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

e) abastecimento de camarim;

f) nota fiscal;

g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da dupla Thaeme e Thiago.

**10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

**12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

12.1. Não há necessidade.

**13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:**

13.1. O Show com a dupla Thaeme & Thiago deverá ter início às 00h30min do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

**14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

**15. PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco SICOOB – Agência: Cooperativa 4446 – Conta Corrente: 8927-3 THM THG Produções Artísticas Ltda ME – CNPJ: 17.449.004/0001-54.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

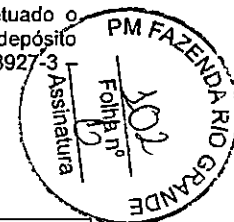
16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

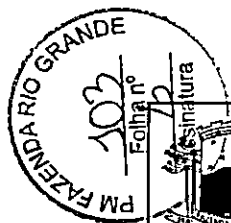
16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

| Funcional             | Fonte                            |
|-----------------------|----------------------------------|
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J |

**17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

18.1.2 Demais sanções e infrações estarem descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

**19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

**20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.**

Elaborado 27/06/2023.

**TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

*Decreto 6238/2022*

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

21



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**JOÃO GILBERTO SOLANO**  
**Fiscal de contrato**  
**Matrícula nº 349396**

**MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS**  
**Fiscal de gestão**  
**Matrícula nº 351961**

**Dos Itens**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | UN.     | QUANT. | VALOR UNITÁRIO                               | VALOR TOTAL                                  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 01   | "Contratação da empresa THM &THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago" para apresentação no dia 23 de setembro de 2023. | Serviço | 01     | R\$<br>110.000,00<br>(cento e dez mil reais) | R\$<br>110.000,00<br>(cento e dez mil reais) |

**TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

*Decreto 6238/2022*

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

22



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 01/08/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                                   |                     |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023 |                                                   |                     |            |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZPO-MX       |                                                   |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Memorando                                         | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 29/06/2023 3:08 PM                                |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                 |                                        |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                             | Abertura Licitação                     | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;"><b>14</b></div> | <b>Descrição Parecer:</b>              | <b>Data Parecer:</b> 01/08/2023 4:44 PM |
|                                                                                                                                                                 | Segue para análise e parecer contábil. |                                         |

\_\_\_\_\_  
Rosimeri Rodolfo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



**Solicitação de Compra Nº 448/2023**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |            |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | Suellen Anacleto da Luz Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Data da Solicitação:</b> | 21/07/2023 |
| <b>Organograma:</b>           | 0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Parque Municipal de Eventos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios. |                             |            |
| <b>Observações:</b>           | Protocolo nº 40676/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |            |

**Itens solicitados:**

| Item                | Código     | Qtd. | Unid. | Especificação                                                                                    | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|------------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1                   | 99011029-1 | 1,00 | SV    | Contratação da empresa THM & THG Produções Artísticas Ltda para o Show da dupla Thaeme & Thiago. | 110.000,0000         | 110.000,00           |
| <b>Preço Total:</b> |            |      |       |                                                                                                  |                      | <b>110.000,00</b>    |

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição                                                    | Recurso                            | Valor Previsto: |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| 119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00 | Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico | 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | 110.000,00      |

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2023.

Assinatura do Responsável



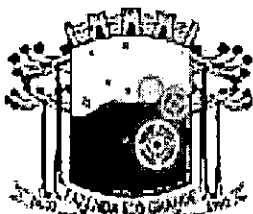
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

| Nº Coleta                                                                                                                            | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor                            | Marca | Quantidade           | Preço Unitário    | Preço Total       | Venceu  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|------|---------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|-------------------|---------|
| <b>Material: 99-01-1029-Contratação da empresa THM &amp; THG Produções Artísticas Ltda para o Show da dupla Thaeme &amp; Thiago.</b> |                |                  |      |                                       |       |                      |                   |                   |         |
| 252/2023                                                                                                                             | 01/08/2023     | 01/11/2023       | 1    | THM & THG - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA |       | 1,00                 | 110.000,00        | 110.000,00        | Sim *** |
|                                                                                                                                      |                |                  |      |                                       |       | <b>Preço Médio →</b> | <b>110.000,00</b> | <b>110.000,00</b> |         |



**Preço Médio Total → 110.000,00 110.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 40676/2023

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

**Objeto:** Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Valor:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotações Orçamentárias:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 119             | 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39 | 1000  |

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 01/08/2023 14:54:37-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Compras e Licitação  
Matricula: 351.279

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.449.004/0001-54  
**Razão Social:** THM THG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME  
**Endereço:** AL DOS MARACATINS 780 CON 501 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04089-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2023 a 19/08/2023

**Certificação Número:** 2023072108463480383998

Informação obtida em 01/08/2023 15:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 15/08/2023



**Dados Processo:**

|                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023                            |                             |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX                                  |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Memorando                                            | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 29/06/2023 3:08 PM                             |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                    |                                         |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Contabilidade Compras          | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div><div>15</div></div> <b>Descrição Parecer:</b> | <b>Data Parecer:</b> 02/08/2023 2:54 PM |

\_\_\_\_\_  
MAURO ANTONIO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

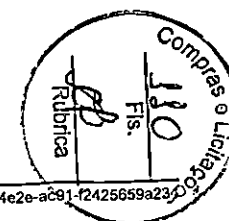
Página: 1 /  
Data de emissão: 02/08/2023  
Exercício de 2023  
Despesa: Bloqueada

| ESPECIFICA ES                                                                                |                                                                   | LO UEADA     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE                                         |                                                                   |              |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                                                                   | 4.074.000,00 |
| 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                         |                                                                   | 4.074.000,00 |
| 119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA                            | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | 1.894.000,00 |
| 119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA                            | 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | 2.180.000,00 |
| Total Entidade:                                                                              |                                                                   | 4.074.000,00 |
| Total Geral:                                                                                 |                                                                   | 4.074.000,00 |

Fazenda Rio Grande, 02/08/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 110.000,00

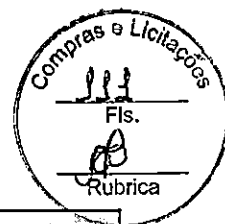
Assinado de forma  
digital por MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:428354  
37991  
Dados: 2023.08.02  
14:49:42 -03'00'





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 15/08/2023



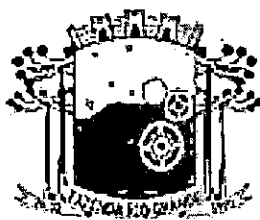
**Dados Processo:**

|                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023                            |                             |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX                                  |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Memorando                                            | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 29/06/2023 3:08 PM                             |                             |

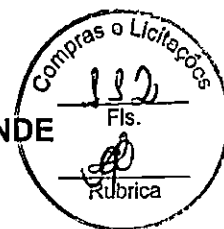
**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Abertura Licitação                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 100px; text-align: center; margin-bottom: 10px;">16</div> <b>Descrição Parecer:</b><br>Segue processo ao Jurídico para análise e parecer.<br>Tem também, anexo do parecer 13 minuta de contrato para análise e parecer. | <b>Data Parecer:</b> 03/08/2023 8:31 AM |

\_\_\_\_\_  
Rosimeri Rodolfo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**Protocolo nº: 40676/2023**

**Memorando nº: 115/2023**

**Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Ao Jurídico.

Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Tem minuta de contrato anexo do parecer 13, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.



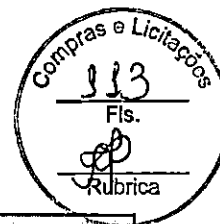
Documento assinado digitalmente  
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 03/08/2023 08:31:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Matricula 351279  
Compras e Licitações



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 15/08/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000040676/2023

**Número Único:** 4HG.MBU.ZP0-MX

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Memorando

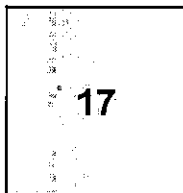
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 29/06/2023 3:08 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Jurídico Compras

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**

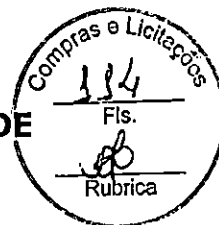
**Data Parecer:** 03/08/2023 11:01 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 473/2023**

**Processo nº 40676/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

**Objeto: Modalidade/Inexigibilidade de Licitação**

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pretende a contratação de show musical dos artistas Thaeme e Thiago, para a realização da Festa do Paraná – Edição 2ª Expofazenda, justificando a solicitação no fato de que a trata-se de um evento festivo com atrações regionais e nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços.

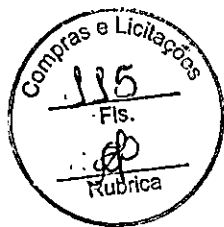
Da análise do processo, temos que o mesmo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Não consta dos autos, até o momento, a autorização do Prefeito Municipal. Consta minuta do contrato, a qual contem as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei 8.666/1993. No entanto, quando da sua formalização, sugiro a inclusão de cláusula que preveja a devolução integral dos valores já pagos, em caso de não comparecimento dos artistas.

Foram juntadas a proposta, carta de exclusividade, cópia do contrato social da empresa de administração, comprovante de inscrição do CNPJ, certidão negativa previdenciária, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão conjunta negativa de débitos federais e estaduais e municipais.

Observe-se que existe a regra a inviabilidade de competição para a contratação de artistas consagrados pela crítica ou pela opinião pública, conforme há previsão na Lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

Sendo assim, considerando-se a informação da exclusividade constante dos autos e a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, verifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, eis que estaria caracterizada a inviabilidade de competição.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais, e que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição. Há também justificativa de preço, demonstrada por notas fiscais anexadas, em cumprimento ao art. 26, III da Lei 8.666/93.

Por fim, também sugiro que a contratação ora pretendida seja formalizada tão somente após a contratação da empresa para organização e realização da aludida festa onde acontecerá o show.

Ressalte-se que este parecer cinge-se à possibilidade ou não de inexigibilidade de licitação dentro dos fatos atestados pela Secretaria solicitante, sendo que a veracidade, a qualidade dos artistas, oportunidade e conveniência são aspectos que dizem respeito ao mérito administrativo em si.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2022.

FABIO JULIO  
NOGARA

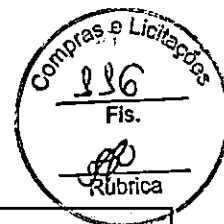
Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.08.03  
10:55:43 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 15/08/2023



**Dados Processo:**

|                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023                            |                             |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX                                  |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Memorando                                            | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 29/06/2023 3:08 PM                             |                             |

**Dados Parecer:**

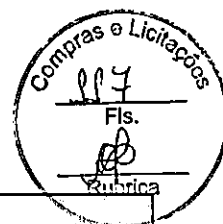
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Abertura Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div><div>18</div><div><b>Descrição Parecer:</b><br/>A Origem<br/><br/>Segue processo para análise referente as minutas de contratos junto as proponentes.<br/><br/>Retornar o mais rápido possível, para seguirmos com os tramites finais.<br/><br/>As minutas se encontram nos pareceres anteriores.<br/><br/>Sem mais.</div></div> | <b>Data Parecer:</b> 14/08/2023 3:26 PM |

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 15/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000040676/2023

Número Único: 4HG.MBU.ZP0-MX

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/06/2023 3:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Minuta Constante no Parecer 13 -OK  
Encaminho o processo para os trâmites finais.

Data Parecer: 14/08/2023 4:46 PM

Suellen Anacleto da



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000040676/2023

Número Único: 4HG.MBU.ZP0-MX

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/06/2023 3:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/08/2023 3:16 PM

Segue processo para ver a possibilidade da minuta ser assinada digitalmente, conforme Decreto 6452/2022.

20

Rosimeri Rodolfo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

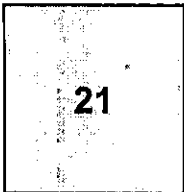
Data: 18/08/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                                   |                     |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023 |                                                   |                     |            |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX       |                                                   |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Memorando                                         | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 29/06/2023 3:08 PM                                |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                                                                                |                                         |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                | Diretora de Compras e Licitações                                               | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
|  | <b>Descrição Parecer:</b>                                                      | <b>Data Parecer:</b> 15/08/2023 4:52 PM |     |
|                                                                                    | Em tempo                                                                       |                                         |     |
|                                                                                    | Minuta realizada correções,<br><br>aguardar para seguir com os trâmites finais |                                         |     |

\_\_\_\_\_  
Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N.º. XXX/2023

PROTOCOLO N.º. 40676/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. XXX/2023

CONTRATO N.º. 000/2022

ID N.º. 000/2022

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO  
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E  
A EMPRESA THM & THG PRODUÇÃO  
ARTÍSTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.988/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.288.397-8 SESP/PR e Inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. Thiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa **THM & THG PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, estabelecida na Avenida Madre Leonla Milito, nº 1.500 Sala 404 Andar 4 Edif Atsushi Yoshii, CEP: 86.050-270 Bairro Bela Sulca – Londrina – Paraná, Fone: 11 91588 0018, E-mail: administrativo@thamesthago.com.br, neste ato, representada pelos senhores Fabio José Elias, portador do CPF 343.595.648-80 Gullhermo Steffer  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos elevar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa do mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

§2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla "Thaeme & Thiago" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

§3. Ao escolher o dupla "Thaeme & Thiago" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

§4. A dupla "Thaeme & Thiago" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo forró eletrônico, sertanejo universitário e arrocha, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bortoldo, portador do CPF nº 023.511.720-00 e Fabio José Elias, portador do CPF - nº 293.307.138-07.

Pactum o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Clausula Primeira: Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show de "Thaeme & Thiago".

Paragrafo Segundo: Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

Paragrafo Primeiro: Estimular os municípios para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

Paragrafo Segundo: Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

Paragrafo Terceiro: Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

Paragrafo Quarto: Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

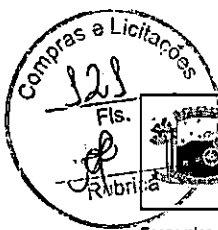
Clausula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Clausula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Clausula Quinta: Será pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário: Banco 756 SICOOB – Agência / Cooperativa -4448 – Conta Corrente: 8927-3 – THM & THG Produção Artísticas Ltda – CNPJ: 17.449.004/0001-54.

Clausula Sexta: A Nota Fiscal deverá ser protocolada no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana



|                                                                                   |                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b><br><b>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA - EMPENHO N.º \_\_\_\_/2023

**Cláusula Setima:** A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento e numero do Empenho.

**Cláusula Oitava:** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

**Cláusula Nona:** Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Cláusula Decima:** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

**Cláusula Decima Primeira:** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

5

|                                                                                     |                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b><br><b>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Cláusula Decima Quinta:** A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização do Termo Aditivo.

**Cláusula Decima Sexta:** A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.668/93).**

**Cláusula Decima Setima:** O Show com a dupla Show com a dupla Thaemo & Thiago deverá ter início às 00h30min do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

**Cláusula Decima Oitava:** O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

**Cláusula Decima Nona:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349.396, devidamente designada como fiscal, e de Marycel de Castro G. dos Santos, Matrícula 351961, designada como gestor pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Vigésima:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

7

|                                                                                    |                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b><br><b>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Parágrafo Decima Segunda:** A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente Instrumento de cassão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 162 da mesma Instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente Instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente Instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Decima Terceira:** O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.668/93.

**Parágrafo Primeiro:** As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

**§1º** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e, regulamentado pelo Decreto N.º 10.543, de 13/11/2020.

**§2º** Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

**Cláusula Decima Quarta:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.668/93.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

6

|                                                                                      |                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b><br><b>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Cláusula Vigésima Primeira:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

#### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.668/93).

**Cláusula Vigésima Segunda:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Código Reduzido | Funcional             | Fonte |
|-----------------|-----------------------|-------|
| 119             | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000  |

#### DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.668/93).

**Cláusula Vigésima Terceira:** Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Vigésima Quarta:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

**Parágrafo Primeiro:** São responsabilidades da Contratante:

**§1.** São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

**§2.** Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

**§3.** Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

**§4.** Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

8



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

§5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor "Thaeme & Thlago".

**Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:**

- a) Compromete-se com a realização efetiva do artístico da dupla Thaeme & Thlago a Empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda, para show da dupla "Thaeme & Thlago", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min.
- b) Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.
- c) Comprometem-se a executar os serviços como:
- d) Transporte;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**I. Advertência.**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.
- b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:**

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



- e) diária de alimentação;
- f) hospedagem;
- g) traslado local;
- h) abastecimento de camarim;
- i) nota fiscal;
- j) Impostos ISSQN
- l) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;
- n) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;
- o) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Clausula Vigésima Quinta:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- e) Em caso de não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

**Paragrafo Primeiro:** Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

**Paragrafo Segundo:** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.638 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Clausula Vigésima Setima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

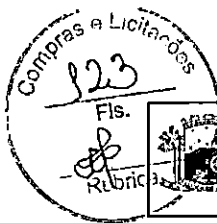
**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

**Parágrafo Terceiro:** A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitada ao exposto no

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado;

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula Vigésima Oitava:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 6º.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contratos, as disposições do Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Trigésima Primeira:** Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**Cláusula Trigésima Segunda:** As Partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

**DAS PENALIDADES / MULTAS**

**Cláusula Trigésima terceira:** Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir qualquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**  
**Cláusula Vigésima Nona:** O presente contrato está vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº. xxx/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Trigésima:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Trigésima Quarta:** Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenção.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxxxxx de 2023

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

Débora Lemos  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR: 42.855

Proponente

Testemunhas:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. Objeto

1.1. "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização do procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

| Item | Descrição                                                                                     | Quant | Un      | Valor Unit.                            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------------------------------|
| 01   | "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago". | 01    | Serviço | R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) |

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.865,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla "Thaeme & Thiago" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br> <http://www.cst.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1. Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da dupla Thaeme & Thiago a Empresa THM & THG Produções Artísticas Ltda, na data do dia 23/09/2023, às 00h30 min com duração aproximada de 1h30min.

8.2. Responsabilizar-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionará a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3. Comprometer-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) Impostos ISSQN

8.4. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

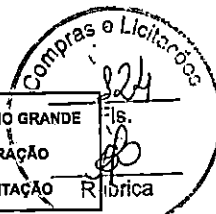
8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



do evento "Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a dupla "Thaeme & Thiago" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A dupla "Thaeme & Thiago" tem boa aceitação do público, a referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os municípios para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, felantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rêgido Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da dupla Thaeme e Thiago.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

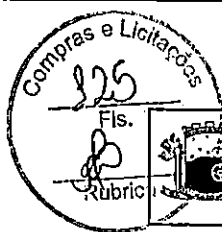
12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a dupla Thaeme & Thiago deverá ter início às 00h30min do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

apresentação.

**14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto desta Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

**15. PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco SICOOB – Agência: Cooperativa 4446 – Conta Corrente: 8927-3 – THM THG Produções Artísticas Ltda ME – CNPJ: 17.449.004/0001-54.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

| Funcional             | Fonte                            |
|-----------------------|----------------------------------|
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J |

**17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

**18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 08/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

18.1.2 Demais sanções e infrações estarem descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

**19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

**20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Elaborado 27/08/2023.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

JOÃO GILBERTO SOLANO

Fiscal de contrato

Matrícula nº 349396

MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS

Fiscal de gestão

Matrícula nº 351961

Das Itens

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | UN.     | QUANT. | VALOR UNITÁRIO                         | VALOR TOTAL                 |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------------------------|-----------------------------|
| 01   | "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thilago" para apresentação no dia 23 de setembro de 2023. | Serviço | 01     | R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) | 110 (cento e dez mil reais) |

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

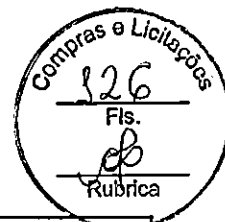
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

22



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 24/08/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                                   |                     |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023 |                                                   |                     |            |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX       |                                                   |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Memorando                                         | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 29/06/2023 3:08 PM                                |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                     |                                                                                                       |                                         |     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b> | Diretora de Compras e Licitações                                                                      | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
|                     | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                             | <b>Data Parecer:</b> 22/08/2023 3:18 PM |     |
|                     | Em tempo                                                                                              |                                         |     |
|                     | Segue para tramites finais.                                                                           |                                         |     |
|                     | OBS: a minuta corrigida esta na Pasta:                                                                |                                         |     |
|                     | Coordenação de Contratos - Minuta de Contratos.<br>realizar correção aonde consta grifado em amarelo. |                                         |     |
|                     | sem mais                                                                                              |                                         |     |

\_\_\_\_\_  
Geovana Maria



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.449.004/0001-54  
**Razão Social:** THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
**Endereço:** AL DOS MARACATINS 780 CON 501 / INDIANÓPOLIS / SÃO PAULO / SP / 04089-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2023 a 07/09/2023

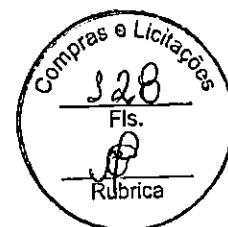
**Certificação Número:** 2023080919400668284781

Informação obtida em 23/08/2023 08:46:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.449.004/0001-54

Certidão nº: 42898592/2023

Expedição: 23/08/2023, às 08:47:45

Validade: 19/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.449.004/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 17.449.004/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:23:13 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

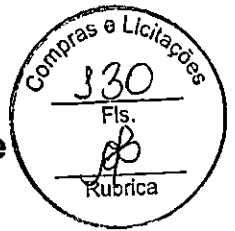
Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **D751.6874.D086.4029**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 40676/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Memorando: **115/2023 SMDet**

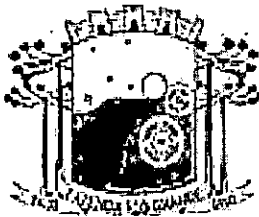
A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.

gov.br

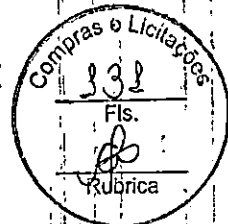
Documento assinado digitalmente  
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 23/08/2023 11:01:32-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Matricula 351279  
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja  
realizado pela lei 8.666/1993 na página 69.  
Segue agora para autorização do trâmite.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Em, 23 de agosto de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:  
**Marco Antonio Marcondes Silva**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 40676/23, de 29.06.2023, que solicita a realização de "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

**Considerando** o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 69 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação**

**Valor Máximo: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

Atenciosamente.

gov.br

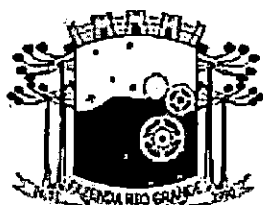
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 23/08/2023 11:36:41-0300

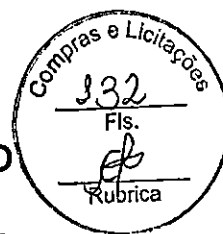
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro  
Diretora de Compras e Licitação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações



#### PROTOCOLO Nº 40676/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 54/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**Objeto:** Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**PESSOA JURÍDICA:** THM & THG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

**CNPJ:** 17.449.0004/0001-54

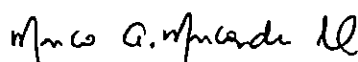
**VALOR:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

#### Dotação Orçamentária:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 119             | 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39 | 1000  |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

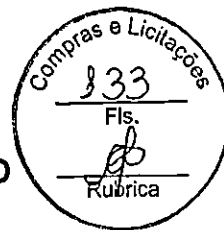
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

  
**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Inexigibilidade de Licitação N° 54/2023**

**PROTOCOLO: 40676/2023**

**Objeto:** Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2° Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**PESSOA JURÍDICA:** THM & THG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

**CNPJ:** 17.449.0004/0001-54

**VALOR:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

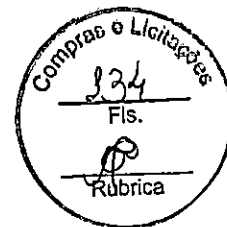
**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 23/08/2023



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 54/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor de Empresa: **THM & THG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME**, CNPJ: **17.449.0004/0001-54**, no valor total de: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 473/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 40676/2023.

*Marco A. Marcondes U*  
**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 161/2023 de 23 de agosto de 2023

Página 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação nº 53/2023

PROTOCOLO: 43085/2023

Objeto: Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 27.820.652/0001-29

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação nº 54/2023

PROTOCOLO: 40878/2023

Objeto: Contratação da empresa THM & THG Produções Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ: 17.448.0004/0001-54

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 53/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor da Empresa: ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 27.820.652/0001-29, no valor total de: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 497/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 43085/2023.

*Marco Antônio Marcondes Silva*  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 54/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa THM & THG Produções Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor da Empresa: THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ: 17.448.0004/0001-54, no valor total de: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 473/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 40878/2023.

*Marco Antônio Marcondes Silva*  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                  |
| Ano*                                                                        | 2023                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 54                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                  |
| Modalidade*                                                                 | Processo Inexigibilidade                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                  |
| Número edital/processo*                                                     | 166/2023                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                  |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                  |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                  |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda, para show da dupla "Thaeme & Thiago", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. |  |                                  |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0700122661004820303390390000                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 110.000,00                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                  |
| Data Publicação Termo ratificação                                           | 23/08/2023                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                  |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                  |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | ▼                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                  |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | ▼                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | ▼                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | ▼                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                  |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                  |

Editar

Excluir



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/08/2023



Dados Processo:

|                     |                                                   |              |            |
|---------------------|---------------------------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000040676/2023                                    |              |            |
| Número Único:       | 4HG.MBU.ZP0-MX                                    |              |            |
| Requerente:         | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Memorando                                         | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 29/06/2023 3:08 PM                                |              |            |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                   |                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----|
| Organograma:                                                                       | Abertura Licitação                | Encerrou Processo?               | Não |
|  | Descrição Parecer:                | Data Parecer: 28/08/2023 9:15 AM |     |
|                                                                                    | Ao Contratos para prosseguimento. |                                  |     |

Rosimeri Rodolfo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**INEXIGIBILIDADE Nº. 54/2023**

**PROTOCOLO Nº. 40676/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2023**

**CONTRATO Nº 142/2023**

**ID Nº 3974**

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO  
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E  
A EMPRESA THM & THG PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro como **CONTRATADA** a empresa **THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, estabelecida na Avenida Madre Leonia Milito, nº 1.500, CEP: 86.050-270, Bairro Bela Suíça – Londrina/PR, Fone: (11) 91588-0018, e-mail: administrativo@thaemeethiago.com.br//producao@thaemeethiago.com.br, neste ato, representada pelos Srs. **Fabio José Elias**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 293.307.138-07 e **Guilherme Steffler Bertoldo**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.511.720-00. Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

celebração foi autorizada pelo despacho exarado no protocolo nº 40676/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

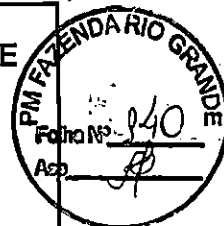
**Cláusula Primeira:** Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda, para show da dupla "Thaeme & Thiago", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show de "Thaeme & Thiago".

**Parágrafo Segundo:** Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**Parágrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:**

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

§2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla “Thaeme & Thiago” detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento “Festa do Paraná edição 2º Expofazenda”, que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

§3. Ao escolher o dupla “Thaeme & Thiago” levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

§4. A dupla “Thaeme & Thiago” tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

**OBJETIVO**

**Cláusula Segunda:** Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

**Parágrafo Segundo:** Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

**Parágrafo Terceiro:** Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

**Parágrafo Quarto:** Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira:** O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

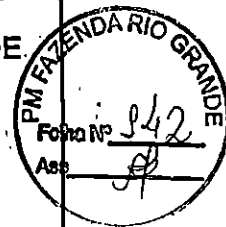
**Cláusula Quarta:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Cláusula Quinta:** Será pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário: Banco 756 SICOOB – Agência / Cooperativa -4446 – Conta Corrente: 8927-3 – THM & THG Produção Artísticas Ltda – CNPJ: 17.449.004/0001-54.

**Cláusula Sexta:** A Nota Fiscal devera ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JACARANDÁ N.º300 – NAÇÕES – CEP: 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE /  
PR - CNPJ/MFN.º95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA -  
EMPENHONº \_\_\_\_/2023

**Cláusula Setima:** A contratada deverá fazer constar na nota fiscal / fatura / recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento e número do Empenho.

**Cláusula Oitava:** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

**Cláusula Nona:** Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Cláusula Décima:** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

**Cláusula Décima Primeira:** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Parágrafo Décima Segunda:** A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Décima Terceira:** O presente Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma gov.br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

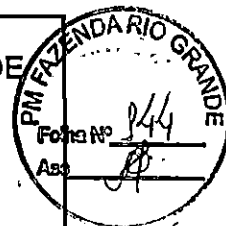
§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

**Cláusula Décima Quarta:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**Cláusula Décima Quinta:** A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

**Cláusula Décima Sexta:** A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Setima:** O Show com a dupla Show com a dupla Thaeme & Thiago deverá ter início às 00h30min do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

**Cláusula Décima Oitava:** O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

**Cláusula Décima Nona:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano**, matrícula **349.396**, devidamente designada como fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos**, matrícula **351961**, designada como gestora pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Vigésima:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Cláusula Vigésima Primeira:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Segunda:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Codigo Reduzido | Funcional             | Fonte |
|-----------------|-----------------------|-------|
| 119             | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000  |

**DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Terceira:** Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Vigésima Quarta:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parafraseo Primeiro:** São responsabilidades da Contratante:

§1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

§2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

§3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

§5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show;
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso;

§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor “Thaeme & Thiago”.

**Parágrafo Segundo:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Compromete-se com a realização efetiva do artístico da dupla Thaeme & Thiago



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

a Empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda, para show da dupla "Thaeme & Thiago", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min.

b) Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

c) Comprometem-se a executar os serviços como:

d) Transporte;

e) diária de alimentação;

f) hospedagem;

g) traslado local;

h) abastecimento de camarim;

i) nota fiscal;

j) impostos ISSQN;

l) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

n) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

o) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Quinta:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.
- b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- d) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**Cláusula Vigésima Sexta:** A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

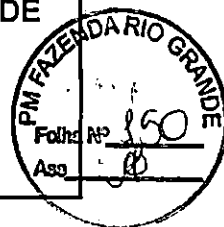
- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

**Parágrafo Segundo:** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Setima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

**Parágrafo Terceiro:** A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula Vigésima Oitava:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa / organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Nona:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 54/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Trigessima:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Trigésima Primeira:** Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**Cláusula Trigésima Segunda:** As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

**DAS PENALIDADES / MULTAS**

**Cláusula Trigésima terceira:** Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Trigésima Quarta:** Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.09.04 09:11:55 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente  
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER  
Data: 31/08/2023 14:38:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Tiago Henrique Wandscheer**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.09.01 15:26:06 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/PR: 42.955

**P/ Contratada:**

FABIO JOSE ELIAS:29330713807  
Assinado de forma digital por FABIO JOSE ELIAS:29330713807  
Dados: 2023.08.31 11:36:18 -03'00'

**Fabio José Elias Guilherme**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GUILHERME STEFFLER BERTOLDO  
Data: 31/08/2023 11:25:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Steffler Bertoldo**

**THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DEREFERÊNCIA**

**1. Objeto**

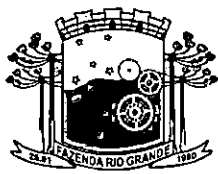
1.1. "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda para show da dupla "Thaeme & Thiago", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

| Item | Descrição                                                                                     | Quant | Un      | Valor Unit.                               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------------------------------------|
| 01   | "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago". | 01    | Serviço | R\$ 110.000,00<br>(cento e dez mil reais) |

**3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021* conforme *Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:**

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

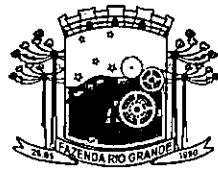
4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla "Thaeme & Thiago" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a dupla "Thaeme & Thiago" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A dupla "Thaeme & Thiago" tem boa aceitação do público, a referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

#### **5. OBJETIVO:**

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:**

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

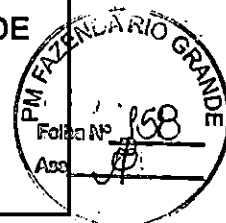
6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:**

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS–Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura e do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

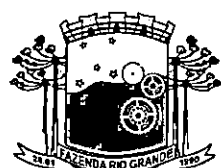
**8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da dupla Thaeme & Thiago a Empresa THM & THG Produções Artísticas Ltda, na data do dia 23/09/2023, às 00h30 min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

a) Transporte;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

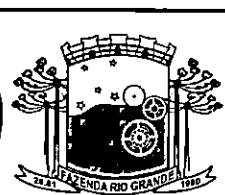
9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da dupla Thaeme e Thiago.

## **10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

12.1. Não há necessidade.

**13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:**

13.1. O Show com a dupla Thaeme & Thiago deverá ter início às 00h30min do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

**14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

**15. PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco SICOOB – Agência: Cooperativa 4446 – Conta Corrente: 8927-3 – THM THG Produções Artísticas Ltda ME – CNPJ: 17.449.004/0001-54.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

| Funcional             | Fonte                            |
|-----------------------|----------------------------------|
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J |

**17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

### **18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

18.1.2 Demais sanções e infrações estarem descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

**19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

**20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.**

Elaborado 27/06/2023.

**TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

*Decreto 6238/2022*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER  
Data: 31/08/2023 14:39:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Tiago Henrique Wandscheer**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO GILBERTO SOLANO  
Data: 31/08/2023 14:14:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**João Gilberto Solano**  
Fiscal de contrato  
Matrícula nº 349396

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SANTO  
Data: 31/08/2023 14:23:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Marycel de Castro G. Dos Santos**  
Fiscal de gestão  
Matrícula nº 351961

**Dos Itens**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | UN.     | QUANT. | VALOR UNITÁRIO                            | VALOR TOTAL                               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 01   | "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda do Show da dupla Thaeme & Thiago" para apresentação no dia 23 de setembro de 2023. | Serviço | 01     | R\$ 110.000,00<br>(cento e dez mil reais) | R\$ 110.000,00<br>(cento e dez mil reais) |

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.449.004/0001-54  
**Razão**  
**Social:** THM THG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME  
**Endereço:** AL DOS MARACATINS 780 CON 501 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP /  
04089-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2023 a 26/09/2023

**Certificação Número:** 2023082804562077817768

Informação obtida em 31/08/2023 13:04:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 17.449.004/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:23:13 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **D751.6874.D086.4029**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.449.004/0001-54

Certidão nº: 45141884/2023

Expedição: 31/08/2023, às 13:04:42

Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.449.004/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031540645-02**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.449.004/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4115797 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
CPF/CNPJ: 17.449.004/0001-54

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 31 de agosto de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
6IN3YZ8Kq0XK

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenação de Contratos*



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 - ID 3974**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

**CNPJ:** 17.449.004/0001-54;

**OBJETO:** "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda, para show da dupla "Thaeme & Thiago", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico"

**FISCAL :** João Gilberto Solano, matrícula nº 349.396

**GESTORA:** Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;

**MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº. 54/2023;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 166/2023;

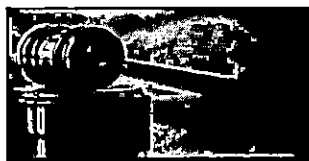
**PROTOCOLO:** 40676/2023;

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,

**VALOR TOTAL:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2023.

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 169/2023 de 04 de setembro de 2023

Página 19



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023 - ID 3970

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA;  
CNPJ: 08.045.822/0001-32;  
OBJETO: "Contratação da empresa Criative Music Ltda para show da cantora "Gabriela Rocha", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico."  
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 348.298;  
GESTORA: Marycel da Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 50/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2023;  
PROTOCOLO: 40564/2023;  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,  
VALOR TOTAL: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 170/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.  
Objeto: Contratação de PROFESSOR 20 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.  
Contratado: FRANCIELE KRZEZANOVSKI DE LIMA DOS SANTOS  
Prazo: FIM da Prestação do Serviço por prazo Determinado em: 31/08/2023.  
Valor: R\$ 2.210,27 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).  
Dotações Orçamentárias: 3104.1192.3103.1193.  
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO <sup>Assinatura de Marco digital por</sup>  
MARCONDES <sup>MARCONDES</sup>  
SILVA0431868917 <sup>SILVA0431868917</sup>  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 - ID 3974

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;  
CNPJ: 17.449.004/0001-54;  
OBJETO: "Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda, para show da dupla "Thiame & Thigo", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico."  
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 348.298;  
GESTORA: Marycel da Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2023;  
PROTOCOLO: 40676/2023;  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,  
VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 120/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.  
Objeto: Contratação de PROFESSOR 20 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.  
Contratado: DIGNY FERREIRA SILVA MACEDO  
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em: 25/08/2023.  
Valor: R\$ 2.210,27 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).  
Dotações Orçamentárias: 3104.1192.3103.1193.  
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO <sup>Assinatura de Marco digital por</sup>  
MARCONDES <sup>MARCONDES</sup>  
SILVA0431868917 <sup>SILVA0431868917</sup>  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

### ATO DE CONCESSÃO Nº 410/2023

Processo nº. 324/2023

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, da senadora Inávia Maria Aurora Barbosa Pereira, no dependente Arnaldo Alves Pereira.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 005, de 21 de dezembro de 2001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte de Sra. Maria Aurora Barbosa Pereira, matrícula 300003386, Aposentada por Idade, formalizado pelo Senhor Arnaldo Alves Pereira, protocolado sob Processo nº 324/2023, devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral à dependente;

O valor do benefício será correspondente à R\$ 1.356,84 (um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com efeitos retroativos à 07/08/2023 e conforme quadro abaixo:

| Dependente            | Grau Parentesco | Quota | Valor        | Cessação do benefício |
|-----------------------|-----------------|-------|--------------|-----------------------|
| Arnaldo Alves Pereira | Cônjuge         | 100%  | R\$ 1.356,84 | Vitalício             |

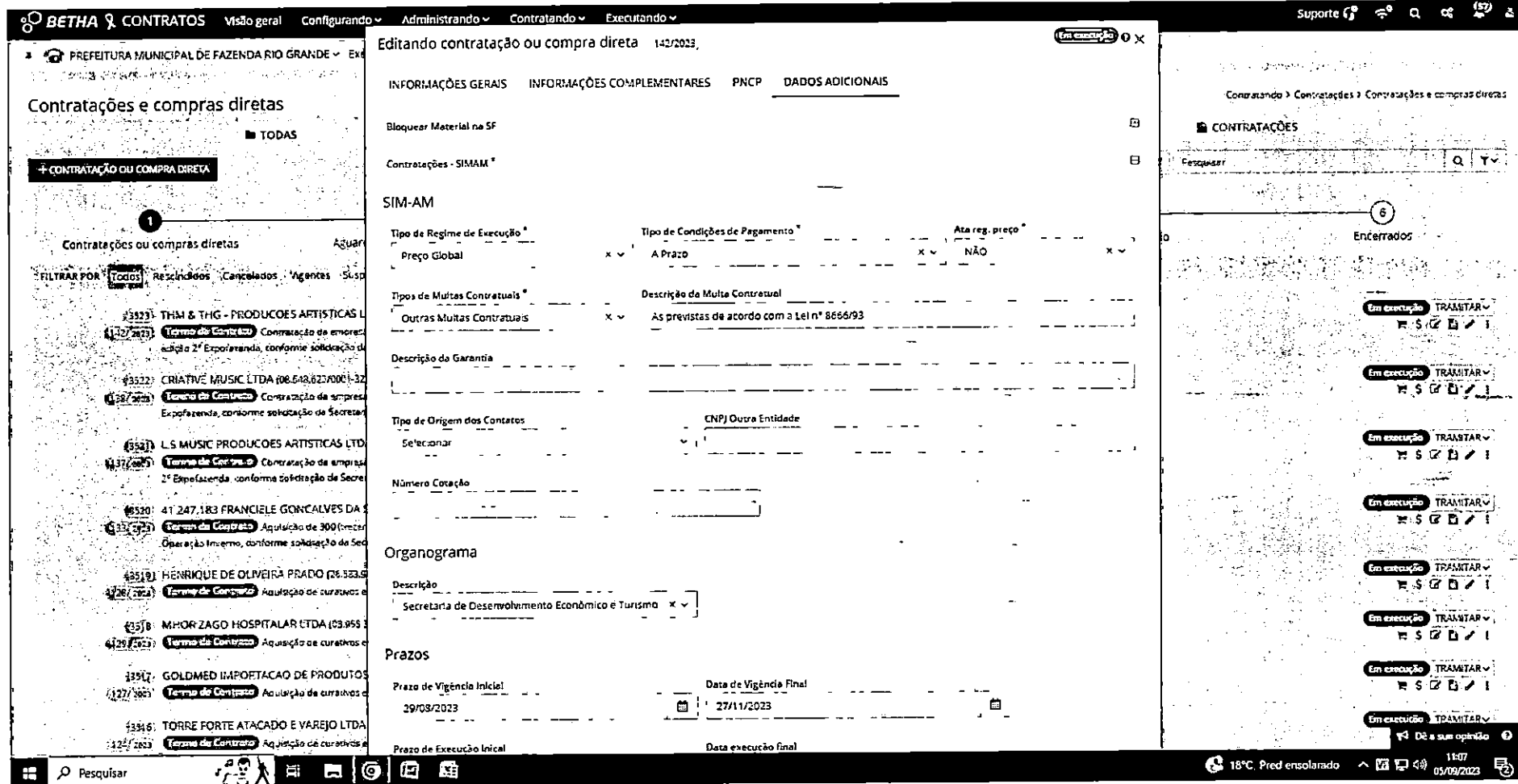
O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral da Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

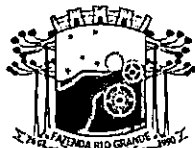
Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2023.

ANDERSON GABRIEL <sup>Assinatura de Anderson digital por</sup>  
HOSHINO:04703581906 <sup>HOSHINO:04703581906</sup>  
Anderson Gabriel Hoshino  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 8498/2022

Avencas das Anacárias, 177 - Baía 105 e 106 - Eucalipto - CEP 83.870-071 - Fazenda Rio Grande - PR.  
Fone: (41) 3995-2146 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br







**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 05/09/2023



**Dados Processo:**

|                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000040676/2023                            |                             |
| <b>Número Único:</b> 4HG.MBU.ZP0-MX                                  |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Memorando                                            | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 29/06/2023 3:08 PM                             |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                               |                                                                                           |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                           | Contratos Compras                                                                         | <b>Encerrou Processo?</b> Não            |
| <div style="border: 1px solid black; width: 60px; height: 60px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"><b>29</b></div> | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                 | <b>Data Parecer:</b> 05/09/2023 11:08 AM |
|                                                                                                                                                               | Encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento do contrato nº 142/2023. |                                          |
|                                                                                                                                                               | Após retorne ao organograma "Contratos Compras", obrigada.                                |                                          |

\_\_\_\_\_  
Carol lung



Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

## Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

5 de setembro de 2023 às 16:57

Para: desenvolvimento.frg@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo Solicitação de Fornecimento FINALIZADA:

SF 3467 EMP 9649



Atenciosamente: Karine Pereira Rodrigues

Estagiária

Compras e Licitações

Ramal 1102



SF 3467 EMP 9649 SMDet - THM & THG PRODUCOES.pdf

123K



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 3467/2023**

Processo Administrativo: 166/2023  
 Contrato: 142/2023  
 Sequencial do Contrato: 3523  
 Aditivo: N/A  
 Data da Contratação: 29/08/2023  
 Data da Solicitação: 05/09/2023  
 Data de Homologação: 29/08/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 05/09/2023



Fornecedor: THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Telefone(s): 1832215641

CPF/CNPJ: 17.449.004/0001-54

Endereço:

E-mail: contato@newvisioncontabilidade.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após emissão da NF

**Prazo de entrega/ Execução:** Início imediato à assinatura do contrato

**Local de Entrega:** Parque Municipal de Eventos

**Objeto da Contratação:** Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Observações:** SMDet - PROT 40676/2023 - MEM 115/2023 - D.O 119 - FONT 1000 - SUPERAVIT - Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Empenho:** 9649/2023

**Despesas:**

**119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico**

**Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00

**Recurso :** 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material                                                                                                                                                                           | Marca | Preço Un.    | Preço Total |
|------|------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-------------|
| 1    | 1,000      | SV    | Contratação da empresa THM & THG Produções Artísticas Ltda para o Show da dupla Thaeme & Thiago. - Contratação da empresa THM & THG Produções Artísticas Ltda para o Show da dupla Thaeme & Thiago. |       | 110.000,0000 | 110.000,00  |

**Total Geral:** 110.000,00

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Setembro de 2023

**Claudenira Moreira da Silva**  
Assinatura e Carimbo do Responsável





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

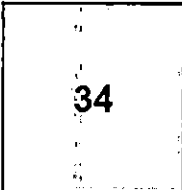
Página: 1 / 1  
Data: 06/09/2023



Dados Processo:

|                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000040676/2023                            |                      |
| Número Único: 4HG.MBU.ZP0-MX                                  |                      |
| Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Procedência: Interna |
| Assunto: Memorando                                            | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/06/2023 3:08 PM                             |                      |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF                                     | Encerrou Processo? Não            |
|  | Data Parecer: 06/09/2023 11:32 AM |
| Descrição Parecer:<br>Tramite concluído, segue para arquivo.                       |                                   |

Claudenira Moreira